

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**Abertura: 16 de abril de 2014**

**Horário: 09.00 horas**

**Local: Sala de Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sítio na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia **16 de abril de 2014 às 09.00 horas**, na Sala de Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal em São Francisco de Assis-RS.

### **1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação:

Contratação de Firma Empreiteira (especializada), para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para execução de sistema de captação de águas pluviais, cisterna, incluindo sistema de distribuição de água e tudo o mais que se fazer necessário para a conclusão da obra conforme projeto anexo.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro, prazo de execução 150 dias. Será exigida a presença do engenheiro e/ ou arquiteto responsável da Firma Empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para a visita no local da obra anterior a data da licitação.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia **16 de abril de 2014 às 09.00 horas, na Sala de Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal em São Francisco de Assis, RS.**

**TIPO:** Menor preço global por empreitada

### **2. – DO CADASTRAMENTO:**

**2.1.** – Os interessados deverão estar obrigatoriamente cadastrados **até o dia 11 de abril de 2014 até às 13.00 horas.**

### **3. – COMPONENTES:**

**3.1.** – O presente EDITAL, poderá ser solicitado a esta Prefeitura ou pelo site [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br) e é composto dos seguintes anexos:

- a- Modelo de proposta, ANEXO I;
- b- Modelo de carta de credenciamento, ANEXO II;

- c- Modelo de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ANEXO III;
- d- Declaração de visita ao local da obra ANEXO IV;
- e- Minuta de contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação, ANEXO V;
- f- Modelo do BDI detalhado, ANEXO VI (anexar à Proposta Financeira);
- g- Modelo de declaração que não emprega Servidor Público ANEXO VII (mediante assinatura do contrato);
- h- Modelo da Placa da Obra, no padrão FUNASA, ANEXO VIII;
- i- Caderno de encargos contendo memorial descritivo, orçamento prévio, cronograma físico-financeiro e plantas, ANEXO IX.

#### **4. – ESCLARECIMENTOS:**

**4.1.** – Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente EDITAL, deverão ser solicitados pelos interessados ao Setor de Licitações, na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelo telefone (55) 3252.3257, até 05 dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no período compreendido das 08:00 horas às 13:00 horas.

**4.2.** – As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.** – O caderno de encargos estará disponível para exame dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua João Moreira, nº 1707, das 08:00 horas às 13:00 horas, diariamente, exceto nos dias não úteis.

**4.4.** – Correrão ainda, por conta dos licitantes outras cópias e elementos pelos quais tenham interesse, não só para participação na Licitação como também no decorrer dos trabalhos.

**4.5.** – O local onde será executada a obra objeto deste EDITAL, deverá ser previamente vistoriado pelos licitantes que deverão contatar pelo telefone nº (055) 3252.1414, 3252.1522, ramal 209 com Eng. Civil Arlindo Fumaco, em dias úteis, nos horários já mencionados.

#### **5. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** – Poderão participar desta LICITAÇÃO, quaisquer empresas que, na fase de habilitação, comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos para execução do objeto deste EDITAL, após prévio cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Francisco de Assis, RS.

**5.2.** – Para fins de cadastramento, as empresas deverão encaminhar ao Setor de Cadastramento da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, os documentos relacionados no Item 6.1, letras “a.1”, “a.2”, “a.3”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “p1”, “q” e “r”, na forma prevista no sub item 6.1 abaixo, **até às 13:00 horas do dia 11 de abril de 2014**, todos com validade vigente até a data marcada para o recebimento das propostas.

#### **6. – HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

**6.1.** – A habilitação das empresas para participarem da presente LICITAÇÃO, será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a – Declaração assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:

a.1 – A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

a 2. – Que o exame dos documentos técnicos anexos a este EDITAL são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração da proposta;

a 3. – Que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as normas técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;

b. – Declaração, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de propriedade, posse ou disponibilidade dos equipamentos a serem alocados na obra;

c. – Declaração, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

d. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

e. – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f. - Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas da sede do proponente;

g – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda em caso de empresa;

h. – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de certidão expedida pelo INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei(CND);

i. – Certidão de Regularidade em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

j – Certidão de Regularidade em relação ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

k - Registro de inscrição ou averbação da Empresa no CREA/RS ou CAU/BR;

l – Indicação e qualificação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA/RS ou CAU/BR;

m – Comprovação de que o responsável técnico indicado no item anterior faz parte, na data da abertura da LICITAÇÃO, do quadro permanente da Empresa, mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, de registro profissional na carteira de trabalho ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços;

n – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto solicitado, do responsável técnico indicado através da apresentação de, **no mínimo dois (2) Atestados ou Certidões** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/RS ou CAU/BR, de ter **executado obras na Construção Civil, objeto desta licitação**;

o– A empresa licitante deverá apresentar a declaração de visita ao local da obra pelo responsável técnico pela execução da mesma, declarando-se ciente dos problemas a serem enfrentados durante a sua execução,

conforme modelo. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos;

p – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentável na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

**\* Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

p.l. – deverão ser apresentados os seguintes indicadores para a verificação da situação financeiras das empresas:

#### **LC - LIQUIDEZ CORRENTE**

Fórmula:  $LC = AC / PC$  o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

#### **LG - LIQUIDEZ GERAL**

Fórmula:  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

#### **GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

Fórmula:  $GE = (PC + PELP) / AT$  o resultado deverá ser no máximo 0,51.

ONDE:

E = Estoque

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obterão classificação econômica – financeira relativa ao balanço patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois, dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente EDITAL.

q – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da Cidade da empresa, a não mais de dez (10) dias úteis da data de recebimento dos documentos para cadastro;

r – Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco) do orçamento estimado para execução da obra, admitida atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

**6.2.** – As empresas obrigatoriamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, poderão substituir os documentos solicitados no item 6 sub item 6.1 letras “a, a.1, a.2, a.3”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “p1”, “q”, “r”, pelo **Certificado de Registro Cadastral**.

**6.3.** – Os documentos deverão ser apresentados mediante cópia autenticada por Cartório ou em cópia simples a serem autenticadas por funcionário devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, à vista dos originais.

**6.4.** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada, em envelope lacrado com as seguintes identificações:

**ENVELOPE N° 01 – Documentação para Habilitação.**

**Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS.**

**TOMADA DE PREÇOS n° 005/2014**

**Proponente:**

**Fone (fax) n°: .....**

**CNPJ n° .....**

**7. – PROPOSTA:**

**7.1.** – A Proposta de preços deve ser apresentada na forma do modelo definido no anexo I, deste EDITAL.

**7.2.** – O prazo de validade da Proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

**7.3.** – O prazo de início dos trabalhos somente com Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o setor de engenharia, não superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da mesma;

**7.4. – O Prazo de execução dos trabalhos:**

**Não superior a 150 (cento e cinquenta) dias** contados da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;

**7.5.** – O preço total deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas no projeto.

**7.6.** – No preço ofertado deverão estar incluídos os custos com materiais, com mão de obra, equipamentos, utensílios, transporte, guarda e conservação, necessários a execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, finalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais serem fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA e pelo MUNICÍPIO.

**7.7.** – Incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, respeitada a legislação vigente.

**7.8.** – A proposta financeira deverá ser apresentada em envelope lacrado com a seguinte identificação:

**ENVELOPE N° 02 – Proposta Financeira.**

**Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS.**

**TOMADA DE PREÇOS n° 005/2014**

**Proponente:**

**Fone (fax) n°: .....**

**CNPJ n° .....**

## **8. – DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:**

**8.1.** – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa no local, dia e hora assinalados neste EDITAL, pela Comissão Municipal de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.2.** – Não será admitida em qualquer fase da LICITAÇÃO, empresa cujo preposto não esteja credenciado nos termos do Anexo II, deste EDITAL, exceto se esta se fizer presente por seu representante legal, devidamente identificado.

**8.3.** – Após ser declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, nenhum outro será recebido.

**8.4.** – Diante dos presentes, os envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, serão numerados, segundo a ordem de recebimento, pela Comissão Municipal de Licitações.

**8.5.** – É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da presente Tomada de Preços, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.6.** – A Comissão de Licitação receberá simultaneamente, do representante da empresa, a Carta de Credenciamento e os Envelopes nº 1 e nº 2, abrindo imediatamente o envelope nº 1, rubricará todos os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no item 6, e a seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações.

**8.7.** – A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes nº 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

**8.8.** – Será inabilitada a empresa que:

- a- Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6, ou em desacordo com o mesmo;
- b- Não obtiver aprovação nos índices estabelecidos no item 6, letra “p1”;
- c- Que não comprove o capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme determina item 6, letra “r”.

**8.9.** – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**8.10.** – Após o julgamento dos documentos do envelope nº 1 e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa de sua interposição, por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, imediatamente serão abertos os Envelopes nº 02 das empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas, após a leitura em voz alta de cada preço total global.

**8.11.** – Os envelopes de nº 02 (Proposta Financeira) das empresas inabilitadas, ficarão à disposição após a homologação do processo.

**8.12.** – Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

**8.13.** – Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a-** Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL ou Modelo de Proposta;
- b-** Quando se basear em propostas de outros Licitantes;
- c-** Se não cotar preços para todos os serviços solicitados;
- d-** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inc.II, do art. 48, da lei nº 8.666/93.
- e-** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**8.14.** – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço global por empreitada para a realização da obra, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

**8.15.** – Para efeitos de classificação e julgamento as propostas apresentadas por **Cooperativas de Trabalho e/ou entidades assemelhadas** serão acrescidas de um percentual de 15% (quinze por cento) no(s) item (s) “**mão de obra**” atendendo disposto na Instrução Normativa nº 18, de 11 de maio de 2000 (publicada no DOU de 12/05/00 expedida pelo INSS).

**8.16.** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta financeira escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**8.17.** – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na mesma sessão de julgamento, **para o qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes**.

**8.18.** – O não comparecimento de quaisquer dos licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.

**8.19.** – A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

**8.20.** – A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que homologue o resultado, adjudicando o objeto da LICITAÇÃO.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:**

**9.1.** – A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste EDITAL, da minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.2.** – A desistência do MUNICÍPIO em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**9.3.** – A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para assinar o Contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil.

**9.4.** – É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da sanção prevista neste Edital.

**9.5.** – A empresa deverá oferecer, no momento de assinatura do contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**9.5.1.** – A garantia oferecida pela empresa vencedora no momento da assinatura do contrato deverá cobrir todo o período de execução da obra.

**9.5.2.** – O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

**9.5.3.** – A garantia reverterá em favor de Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.

**9.5.4.** – A garantia somente será liberada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.

**9.6.** – A empresa CONTRATADA tem 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento do empenho, para apresentar à FISCALIZAÇÃO e Setor de Engenharia:

- a-** A ART ou RRT da obra, vinculada ao(s) responsável(is) técnico(s) juntamente com as ARTs ou RRTs de co-autoria dos profissionais que trabalharão na obra;
- b-** O cronograma físico-financeiro da obra para apreciação e aprovação;
- c-** Efetuar a colocação das placas, conforme modelo contido no anexo VIII, no canteiro da obra, conforme instruções normativas do Manual de Uso da Marca do Governo Federal- Obras, para confeccionar a placa da obra conforme contido no anexo VIII e Manual de Uso da Marca do Governo Federal- Obras, encontrado no site [http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/uploads/2012/05/manual\\_placa\\_obra.pdf](http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/uploads/2012/05/manual_placa_obra.pdf)

**9.7.1.** – É defeso a CONTRATADA sub-empreitar partes ou a integralidade da obra.

**9.8.** – A FISCALIZAÇÃO e coordenação administrativa do Contrato da obra serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Engenharia, que nomeará fiscais para acompanhar os serviços relativos a sua área de atuação emitindo as respectivas a Ordens de Serviço e Recebimento Provisório e Definitivo.

## **10- PAGAMENTO**

**10.1.** – O pagamento será efetuado:

Pagamento conforme cronograma físico-financeiro, medições e autorização da FUNASA, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, onde deverá constar obrigatoriamente o número do Convênio FUNASA nº 0286/2011, bem como o **número da conta corrente da empresa (Banco, Agência e Conta)**.

**10.2.** – Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

**10.3.** – A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

## **11. – REAJUSTAMENTO:**

**11.1.** – Os preços não poderão ser reajustados, enquanto viger vedação decorrente da legislação federal.

## **12. – RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93: em duas etapas, a provisória e definitiva.

**12.2.** – Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder as vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

**12.3.** – O serviço executado pela Contratada que não satisfazer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

**12.4.** – A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexequível, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste Edital.

**12.5.** – Decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias e no máximo 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o termo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

**12.6.**- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**12.7.** Após o cumprimento das exigências acima descritas, será lavrado o Termo de Encerramento do Contrato, para consequente cessação do vínculo obrigacional entre as partes, formalizadas pelo presente Termo de Contrato, pela conclusão de seu objeto.

### **13-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1-** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

**13.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I-** Advertência;
- II-** Multa na forma prevista;
- III-** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.3-** Serão aplicadas multas arbitradas até o valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação as etapas do cronograma.

**13.4-** Será aplicada multa arbitrada no valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para entrega do objeto.

**13.5-** Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a-** Prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;
- b-** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, uma vez que é expressamente proibido;
- c-** Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d-** Desatender às determinações da FISCALIZAÇÃO;

- e- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos em razão de infração cometida;
  - f- Iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados fora do prazo fixado;
  - g- Ocasionar sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
  - h- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
  - i- Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má- fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**13.6-** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.7-** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**13.8-** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à direção da CONTRATADA, para querendo, exercer direito de defesa.

**13.9-** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA, a pena de suspensão do direito de licitar com MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02(dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

#### **14- RECURSOS:**

**14.1-** Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do contrato administrativo, cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**14.2-** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a- Serem datilografadas e devidamente fundamentados;
  - b- Serem assinados por Representante Legal da Recorrente ou por Procurador, ambos devidamente habilitados;
  - c- Deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações através do setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

**14.3-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste Edital serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

(24149) – 44905100 - Obras e Instalações – Rec. 1137, Construção de cisternas CV 21346/11;  
(24150) – 44905100 - Obras e Instalações – Rec. 0040 ASPS.

#### **16- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1-** A CONTRATADA deverá manter na obra, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação, conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO. Estas placas, ao final da obra, passarão à propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis e deverão ser recolhidas ao local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

**16.2-** A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem

que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou período de indenização de qualquer espécie além do previsto na legislação vigente.

**16.3-** Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à respectiva proposta mediante solicitação dirigida à Comissão Municipal de Licitação.

**16.4-** Os envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” dos licitantes inabilitados ficarão à disposição, após a homologação, para serem resgatadas no prazo máximo de 30(trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

**16.5-** Na eventualidade do representante legal de qualquer licitante precisar ausentar-se de sessão pública deverá comunicar, antecipadamente, o fato à Comissão de Licitações que fará o devido relato na ata.

São Francisco de Assis, 31 de março de 2014.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL  
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/2014.

---

Dr. Claro Cáceres  
Procurador Jurídico  
OAB/RS nº 27.130

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014**  
**MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

<b>6</b>	<b>RESERVAÇÃO</b>						
6.1	6519	FUNDAÇÃO EM TIJOLO MAÇICO	M <sup>2</sup>	20	R\$	R\$	R\$
6.2	73935/002	ALVENARIA TIJOLO FURADO E=15CM	M <sup>2</sup>	140	R\$	R\$	R\$
6.3	74141/002	LAJE PRE MOLDADA	M <sup>2</sup>	20	R\$	R\$	R\$
6.4	78598/001	RESERVATORIO DE FIBRA DE VIDRO/POLIETILENO 500L COM ACESSORIOS	UND	20	R\$	R\$	R\$
6.5	75030/001	TUBULAÇÃO - ÁGUA FRIA - TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60	R\$	R\$	R\$
6.6	74185/001	REGISTRO GAVETA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	20	R\$	R\$	R\$
6.7	PESQUISA	CLORADOR TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	20	R\$	R\$	R\$
		<b>TOTAL SEM BDI</b>					<b>R\$</b>

**TOTAL COM BDI 20%**

**R\$**

Data:-----/-----/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 005/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 6.1. letra "d", do edital e cópia autenticada de documento com foto do credenciado.

### **ANEXO III**

#### **“(MODELO)”**

#### **“DECLARAÇÃO”**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 005/2014, que a empresa não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art.87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

-----, ----- de ----- de 2014

Assinatura e carimbo do proponente

## **ANEXO IV**

### **“(MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA)”**

#### **“DECLARAÇÃO”**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 005/2014, que eu ----- (Responsável Técnico e qualificado) recebi os documentos pertinentes e estive em visita acompanhado do responsável pelo Setor de Engenharia ao local onde será executada a obra, objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.\_\_\_\_\_

-----, ----- de ----- de 2014.

(Nome e Assinatura do Licitante)

(Nome e Assinatura do Responsável Técnico)

(Nome e Assinatura do Responsável Técnico do Município)

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A EMPRESA..... PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CISTERNA, INCLUINDO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E TUDO O MAIS QUE SE FAZER NECESSÁRIO.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **Município de São Francisco de Assis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Horácio Benjamim da Silva Brasil, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa. ...., inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede em a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 005/2014** pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO**

**1.1-** O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, declarando-se as partes, cientes de todas as disposições e regras atinentes aos contratos, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento e demais condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº 005/2014, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

**1.2-** O presente Contrato tem por objeto:

Contratação de Firma Empreiteira (especializada), para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para execução de sistema de captação de águas pluviais, cisterna, incluindo sistema de distribuição de água e tudo o mais que se fazer necessário para a conclusão da obra conforme projeto anexo.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro, prazo de execução 150 dias. Será exigida a presença do engenheiro e/ ou Arquiteto responsável da Firma Empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para a visita no local da obra anterior a data da licitação.

**1.3-** Quaisquer omissões incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução da obra deverão ser expressamente comunicadas por escrito ao MUNICÍPIO.

**1.4-** Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos e especificações técnicas fornecidas, sem o expresso consentimento prévio do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:**

**2.1.** - Pela aquisição e execução da obra, objeto do presente, o MUNICIPIO pagará á CONTRADA em moeda corrente nacional, o valor global total de R\$ (                  ), conforme a execução das quantidades de serviços prestados.

**2.2.** - Nos preços propostos estão incluídas as despesas de material e mão de obra para execução do -----, em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento e memorial descritivo, assim como todo o maquinário necessário para a concretização da obra e materiais tais como: equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, os serviços auxiliares a execução dos serviços, despesas de ligação de luz e água para obra, seu consumo, todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICIPIO.

**2.3.** Toda a execução da obra será em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.

**2.4.** - Incluem-se ainda, nos preços propostos, todas e quaisquer despesas com o canteiro de obra, guarda do local e conservação dos materiais e equipamentos, sinalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais ser fixados antes do inicio dos trabalhos pela CONTRATADA sob a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

**2.5.** - Quando necessário à execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

**2.6.** - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**2.7.** - Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO**

**3.1.** - Os preços não poderão ser reajustados, enquanto viger vedação decorrente da legislação federal.

## **CLÁUSULA-QUARTA-PAGAMENTO**

**4.1.** - Pagamento conforme cronograma físico-financeiro, medições e autorização da FUNASA, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, onde deverá constar obrigatoriamente o número do Convênio FUNASA nº 0286/2011, bem como o **número da conta corrente da empresa (Banco, Agência e Conta)**.

**4.2.** - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

**4.3.** - A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

**5.1.** – O Prazo Máximo de execução dos trabalhos, não será superior a 150(cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;

**5.2** - O prazo de início dos trabalhos somente com Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o setor de Engenharia, não superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da mesma;

**5.3.** – A obra será considerada concluída para fins de lavratura e assinatura pelas partes do componente Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes no projeto, normas e especificações técnicas e limpeza final e geral da obra, com a retirada de materiais e entulhos, quando, então, o fiscal receberá provisoriamente a obra, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. As placas da obras deverão ser recolhidas, conforme determinação da fiscalização, ao parque de máquinas situados na Rua Pinheiro Rocha nº 1160, bairro Centro nesta cidade.

**5.4.** – O Contratante poderá exigir a correção, remoção ou substituição do serviço ou material, em todo ou em parte, às expensas da Contratada, em caso de serem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo computar como tempo de atraso de entrega da obra.

**5.5.** – Após o período de observação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 90 (noventa) dias, durante o qual a CONTRATADA deverá refazer quaisquer serviços que lhe seja determinada, caracterizada por erro ou má execução da contratada, dar-se-á o recebimento definitivo da obra por comissão designada pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis sem prejuízos do que dispõe o Art. 1245 do Código Civil, mediante termo circunstanciado na qual conste fases e eventos significativos verificados na obra ou serviço.

**5.6.** – O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do objeto.

**5.7.** – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, por ventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES**

**6.1.** – São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações no projeto, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde e Setor de Engenharia;

b) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;  
c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

d) Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;  
e) Não sub-empreitar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;

f) Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;

g) Comprovar mensalmente, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social, ISSQN, de seguros, através da documentação hábil;

h) Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;

**i)** Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART/RRT e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;

**j)** Manter, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra e da firma executante, conforme modelos fornecidos pelo MUNICÍPIO e o pessoal em serviço, devidamente uniformizado e identificado;

**k)** Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO;

**l)** Submeter-se às disposições legais em vigor;

**m)** Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**n)** A contratada deverá seguir as instruções normativas do Manual de Uso da Marca do Governo Federal- Obras, para confeccionar a placa da obra conforme contido no anexo VIII e Manual de Uso da Marca do Governo Federal- Obras, encontrado no site [http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/uploads/2012/05/manual\\_placa\\_obra.pdf](http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/uploads/2012/05/manual_placa_obra.pdf)

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE**

**7.1-** A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

**a)** Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

**b)** Pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;

**c)** Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;

**d)** Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**e)** Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

**7.2-** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

**7.3-** Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

**7.4-** Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

**7.5-** O serviço executado pela Contratada que não satisfazer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

**7.6-** A critério do Contratante, desde que fixado no item anterior se torne inexequível, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste edital.

**7.7-** Decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias, e no máximo 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será

lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

**7.8-** O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o MUNICÍPIO.

**7.9-** O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de idoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1-** A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeitas às penalidades previstas neste item nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**8.2-** A multa de trata o Artigo 86, parágrafos primeiros e segundo, da Lei nº 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

**a-** Até o valor máximo de 0,1%(um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, por dia de atraso, em relação às etapas do cronograma;

**b-** De 0,1%(um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega da obra.

**8.3-** Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**I-** Advertência;

**II-** Multa na forma prevista;

**III-** Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02(dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA resarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de no mínimo 02(dois) anos .

**8.4-** Será aplicada a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

**a-** Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;

**b-** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

**c-** Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;

**d-** Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

**e-** Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;

**f-** Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**g-** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

**h-** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

**i-** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**8.5.** – As multas serão descontadas da garantia prestada na assinatura deste contrato, abatidas dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**8.6.** – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir o motivo.

**8.7.** – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICIPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

**8.8.** – Sem prejuízo de outras sansões, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICIPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

**9.1.** – Será rescindido o presente Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do MUNICIPIO, quando a CONTRATADA:

**a** – Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazos;

**b** – Sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

**c** – Executar trabalhos com imperícia técnica;

**d** – Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

**e** - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

**f** – Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

**g** – Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, idoneidade técnica ou má-fé;

**h** – Atrasar injustificadamente o início das obras.

**9.2.** – Este Contrato poderá ser rescindido, por mutuo acordo, atendida a conveniência do MUNICIPIO, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados ate o momento da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:**

**10.1** – Para a garantia da execução do Contrato, a CONTRATADA, até a data da assinatura deste instrumento, deverá apresentar em garantia, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da lei Federal 8.666/93 do valor contratado.

**10.2.** – O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

**10.3.** – A garantia reverterá em favor da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao Contratante.

**10.4.** – A garantia oferecida pela CONTRATADA deverá cobrir todo o período de execução da obra.

**10.5.** – Após a execução do Contrato e recebimento definitivo da obra pelo MUNICIPIO, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no Art. 1245 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** – A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

(24149) – 44905100 - Obras e Instalações – Rec. 1137, Construção de cisternas CV 21346/11;  
(24150) – 44905100 - Obras e Instalações – Rec. 0040 ASPS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:**

**12.1.** – Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

São Francisco de Assis, -----de ----- de 2014.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

-----  
CNPJ N°  
CONTRATADA

Dr. Claro Cáceres  
Procurador Jurídico  
OAB/RS nº 27.130

**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**  
**(MODELO BDI DETALHADO)**

Apresentamos BDI detalhado utilizado para proposta do objeto do processo do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis- RS e contrato de Repasse nº \_\_\_\_\_, empresa \_\_\_\_\_,localizada a Rua \_\_\_\_\_,nº \_\_\_\_\_,cidade \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ Telefone/fax\_\_\_\_\_

Segue abaixo quadro detalhado do BDI.

Metodologia para Cálculo do BDI

Item Componente do BDI	Percentual (%)
Garantia	
Risco	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Lucro	
Tributos	
SOMA TOTAL	

\_\_\_\_\_  
Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Responsável pala Empresa

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**(MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO)**

**“DECLARAÇÃO”**

Declaro para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, vencedora da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário nenhum servidor da ativa ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização do objeto de Contratação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Carimbo e Assinatura do responsável pela Empresa

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014**  
**(MODELO PLACA DA OBRA)**

1.3

Padrão geral das placas

Área total: proporção de 8X5%

Área da logomarca do Governo Federal (A);

\*Cor de fundo: Branca.

\*Logomarca do Governo Federal centralizada;

\*Brasão Logotipos das Secretarias;

Políticas Públicas, ver item 1.6;

Área do nome da obra (B);

\*Cor de fundo: Verde; Botões 576C;

\*Fonte: Verdana Bold, círia alta e

Baixa;

\*Cor de Fundo: Branca.

Área de informações da obra (C);

\*Cor de fundo: Verde - Botões 7483C;

\*Fonte: Verdana Bold e regular, com

alta e baixa;

\*Cor da fonte: Amarelo - Pantone:

1017C Branca.

Espaço entre linhas: 1,2 vez o tamanho



5

Manual de Revisão das Normas de Construção Civil - Brasil

Normas 2011

## **ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

**CADERNO DE ENCARGOS:**

**“OBJETO**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO;**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**

**LEVANTAMENTO SIMPLIFICADO e**

**PROJETO”.**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RS**

**FUNASA/ RS**

**LOCAL: LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RS**

**OBJETO:**

Contratação de Firma Empreiteira (especializada), para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para execução de sistema de captação de águas pluviais, cisterna, incluindo sistema de distribuição de água e tudo o mais que se fazer necessário para a conclusão da obra conforme projeto em anexo.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro, prazo de execução 150 dias. Será exigida a presença do engenheiro e/ ou Arquiteto responsável da Firma Empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para a visita no local da obra anterior a data da licitação.

São Francisco de Assis, 22 de Janeiro de 2014.

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

### 1. Generalidades

A obra de execução de cisternas que tem como principal motivação o armazenamento das águas pluviais para fins de consumo humano em localidades que sofrem com o problema de estiagem em determinadas épocas do ano, conforme mostra tabela anexa de dados pluviométricos da São Francisco de Assis, fonte da Emater/RS.

A referida obra será executada em diversos locais do interior do município de São Francisco de Assis, contando com 20 beneficiários e abrangendo mais de 20 famílias que passam com dificuldades de falta de água. Os beneficiários e suas respectivas localidades são:

Nº	BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE
1	Sirlei Melo da Silva	4º Distrito- Limoeiro
2	João Fabricio Gomes Manente	5º- Serrinha do Butiá
3	Terezinha Paz	3º- Esquina Silva
4	Antonio Carlos Caldas Leal	1º- Cinamomo
5	Josefina Savaris Crivelaro	Rua Dos Castelhanos
6	José Charles Chimelo Bertazzo	2º Distrito Perseverança
7	Valmoré Ramos Correa	1º Distrito Taquari
8	Homero Flores da Silva	3º Rincão dos Castelhanos
9	João Damacena Carvalho Consul	3º Rincão Américo
10	Almerindo Ribeiro Nunes	3º Rincão dos Castelhanos
11	Alessandro Carneiro Vidal	2º Distrito Cinamomo
12	José Celso Bianchini	2º Distrito Macombo
13	João Gilmar Korphoutt	2º Distrito Macombo
14	Antonio Fernando de Mattos Medeiros	2º Distrito Fatima Inhandiju
15	José Aldemir Corteze	2º Distrito Fatima Inhandiju
16	José Ancelmo Romero	2º Distrito Rincão dos Dorneles
17	Suzana Fogliato Aires	4º Distrito Encruzilhada
18	Valcir Corteze	4º Distrito Encruzilhada
19	Delcio Antão Crestani	2º Distrito São José do Inhandijú
20	Celso Crestani	2º Distrito São José do Inhandijú

## **2. Objetivo**

O presente Memorial tem por objetivo estabelecer os critérios para a construção, assim como descrever os materiais e os serviços a serem realizados na referida obra. Lembrando que todas as especificações técnicas da cada tipo, modelo e fornecedor de material e produto utilizado na referida obra deverão ser atendida.

## **3. Instalação do sistema de captação de águas pluviais**

**3.1 Calhas e acessórios:** a captação das águas da cobertura das edificações se dará por meio de calhas em aço galvanizado, chapa 24, desenvolvimento de 50 cm, e descidas em tubulação de PVC 100mm, conexões e acessórios também em PVC 100mm, conforme projeto anexo. O fluxo se dará por gravidade, das calhas até o reservatório inferior, passando por filtro captação de água de chuva de capacidade para até 90m<sup>2</sup> de telhado.

## **4. Reservação inferior**

**4.1 Reservatório inferior:** tem a função de armazenar água de chuva coletada em áreas do telhado, que será utilizada para fins de consumo humano. Deverá ser do tipo enterrado e apresentar capacidade de armazenamento de 5.000 litros, em fibra de vidro ou polietileno com tampa de acesso para limpeza e com acessórios tal como boia pra controle do nível d'água

**4.2 Locação:** A obra será locada nas proximidades da edificação que captará as águas pluviais. É necessário verificar também instalações hidráulicas, elétricas ou de gás que possam por eventualidade se encontrar nas proximidades do local de instalação da cisterna, para evitar acidentes por rompimento das mesmas. Também devem ser observadas edificações próximas, fundações e/ou áreas de influência. A cisterna não deverá ser instalada a mais de 12m da edificação em questão e não deverá ser instalada em locais de fluxo de veículos ou de depósito de materiais pesados, uma vez que a laje de fechamento sobre cisterna não foi projetada para tal uso.

**4.3 Instalação de reservatório inferior:** O reservatório deverá ser do tipo enterrado, devendo ser escavado volume compatível com altura da cisterna para que a mesma fique enterrada. Sob o reservatório deverá ser executada base em concreto armado, o fundo deverá ser compactado. A base de concreto armado deverá possuir 10 cm de

espessura, armada com aço 4.2mm a cada 10cm nas duas direções, concreto fck 15MPa. A superfície deverá ter a largura da Cisterna, mais a dimensão solicitada pelo fornecedor, em torno de 15 a 25cm ao redor de todo o reservatório, sendo esta totalmente lisa, nivelada e isenta de irregularidades que possam danificar o reservatório. Uma vez que a base de concreto esteja totalmente seca ou curada, o reservatório deverá ser posicionado no centro, certificando-se que a mesma fique firmemente apoiada. As laterais, entre o solo e a cisterna, deverão ser preenchidas com material granular, seguindo as especificações do fornecedor de cisternas. Sobre o reservatório inferior deverá ser executada laje de fechamento com tampa de acesso para limpeza de reservatório. Observar que a laje de fechamento não foi projetada para em locais de fluxo de veículos ou de depósito de materiais pesados.

## **5. Reservação elevada**

**5.1 Sistema de bombeamento:** a distribuição das águas da cisterna se dará por meio de mangueiras de polietileno 18mm, parede de 2mm, até reservatório superior, se empregará bomba elétrica, 220V, 2HP, com sistema de acionamento através de disjuntor, instalado nas proximidades do reservatório elevado.

**5.2 Reservatório elevado:** O reservatório superior será de 500 litros em fibra de vidro ou polietileno, incluso acessórios, deverá ser instalado sobre base de laje pré moldada, elevada de 3,50 m de altura executada sobre alvenaria de tijolos furados “deitados”, espessura de 15cm, com fundação em tijolo maciço. O reservatório superior também deverá ser locado nas proximidades da edificação e deverá possuir “ladrão”.

**5.3 Ponto de água:** O reservatório superior deverá ter saída de água através de cano PVC  $\frac{3}{4}$ ” que descera até altura de 1m do nível do chão, onde deverá ser instalado um clorador junto ao ponto de água com torneira de material plástico.

**6. Tratamento:** A fiscalização do tratamento necessário para que estas águas possam se encaixar em padrões de portabilidade para consumo humano ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Assis.

## **7. Mão de obra, transporte e placas de obra**

**7.1 Mão de obra:** deverá se empregar mão de obra especializada no setor. Todos os colaboradores deverão trabalhar no canteiro de obras utilizando os equipamentos de segurança (EPI).

**7.2 Transporte:** deverá se ter cuidado para não danificar material no transporte, pois os mesmos não serão aceitos com qualquer tipo de dano.

**7.3 Placas de obra:** deverão ter dimensões de 120x75cm, padrões FUNASA. As mesmas serão instaladas nas proximidades da cidade, nas vias de acesso principal às localidades beneficiadas, sendo elas: saída RS/377 (São Fco de Assis a Santiago), saída RS/241 (São Fco de Assis a Santa Maria) e saída norte da cidade (acesso a Sede da Associação dos funcionários da Prefeitura de São Fco de Assis).

São Francisco de Assis, Setembro de 2013.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

OBRA: CISTERNAS

LOCAL: DIVERSOS LOCAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO SINAPE SET/2013	MATERIAL	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS GERAIS</b>						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA (IDENTIFICACAO) PARA CONSTRUCAO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA 3 UND - 120X75 CM	M <sup>2</sup>	2,7	R\$ 250,58	R\$ 300,70	R\$ 811,89
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 811,89</b>
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÃO DE OBRA</b>						
2.1	(EM TORNO DOS 3 A 4% DO VALOR GLOBAL DA OBRA)	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	UND	20	R\$ 321,45	R\$ 385,74	R\$ 7.714,80
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 7.714,80</b>
<b>3</b>	<b>CAPTAÇÃO</b>						
3.1	72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	364	R\$ 35,38	R\$ 42,46	R\$ 15.455,44
3.2	74165/004	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES E INSTALACAO	M	470	R\$ 29,36	R\$ 35,23	R\$ 16.558,10
3.3	PESQUISA	FILTRO CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA 90M <sup>2</sup>	UN	20	R\$ 590,00	R\$ 708,00	R\$ 14.160,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 46.173,54</b>
<b>4</b>	<b>CISTERNA</b>						
4.1	79517/001	ESCAVAÇÃO EM SOLO	M <sup>3</sup>	196,00	R\$ 13,14	R\$ 15,77	R\$ 3.090,92
4.2	83532	BASE EM CONCRETO ARMADO PARA CISTERNA	M <sup>3</sup>	11,88	R\$ 374,23	R\$ 449,08	R\$ 5.335,07
4.3	PESQUISA	CISTERNA 5000L COM ACESSÓRIOS	UND	20	R\$ 3.800,00	R\$ 4.560,00	R\$ 91.200,00
4.4	72912	REATERRO MATERIAL GRANULAR	M <sup>3</sup>	84,40	R\$ 26,70	R\$ 32,04	R\$ 2.704,18
4.5	74141/002	LAJE PRE MOLDADA COM TAMPA DE INSPEÇÃO	M <sup>2</sup>	245	R\$ 59,77	R\$ 71,72	R\$ 17.571,40
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 119.901,57</b>
<b>5</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO</b>						
5.1	9813	TUBO POLIETILENO DIAMENTRO 18MM, PAREDE 2MM, PARA IRRIGAÇÃO PREDIAL	M	240	R\$ 1,44	R\$ 1,73	R\$ 415,20
5.2	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM <sup>2</sup> RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	480	R\$ 2,10	R\$ 2,52	R\$ 1.209,60
5.3	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	20	R\$ 9,11	R\$ 10,93	R\$ 218,60

5.4	PESQUISA	BOMBA ELETRICA 220V, SAIDA 3/4, POTENCIA 380W	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 6.643,40</b>
<b>6 RESERVAÇÃO</b>							
6.1	6519	FUNDAÇÃO EM TIJOLO MAÇICO	M <sup>2</sup>	20	R\$ 94,59	R\$ 113,51	R\$ 2.270,20
6.2	73935/002	ALVENARIA TIJOLO FURADO E=15CM	M <sup>2</sup>	140	R\$ 45,28	R\$ 54,34	R\$ 7.607,60
6.3	74141/002	LAJE PRE MOLDADA	M <sup>2</sup>	20	R\$ 59,72	R\$ 71,66	R\$ 1.433,20
6.4	78598/001	RESERVATORIO DE FIBRA DE VIDRO/POLIETILENO 500L COM ACESSORIOS	UND	20	R\$ 361,54	R\$ 433,85	R\$ 8.677,00
6.5	75030/001	TUBULAÇÃO - ÁGUA FRIA - TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60	R\$ 11,15	R\$ 13,38	R\$ 802,80
6.6	74185/001	REGISTRO GAVETA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 43,20	R\$ 864,00
6.7	PESQUISA	CLORADOR TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 22.854,80</b>

<b>TOTAL COM BDI 20%</b>	<b>R\$ 204.100,00</b>
--------------------------	-----------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

OBRA: CISTERNAS  
LOCAL: DIVERSOS LOCAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO

**COMPOSIÇÃO BDI**  
 $BDI = (1/(1-Adm-LB-Imp-Cfin-Ris)-1)$

Onde:

Imp= Impostos e taxas incidentes sobre faturamento  
 Adm= Despesas Administração Central  
 Cfin= Custo financeiro  
 Ris= Taxa de risco  
 LB= Lucro Bruto

A parcela Imp deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISSQN. O IRPJ e a CSLL não fazem parte da composição do BDI pois incidem sobre o lucro.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
<b>GRUPO</b>		
A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Adm)	
A-1	Administração central	4,57%
A-1.1	Rateio da Administração Central	3,98%
A-1.2	Despesas específicas	0,59%
	Total grupo A	4,57%
<b>GRUPO</b>		
B	LUCRO BRUTO (LB)	
B-1	Lucro bruto	3,95%
	Total grupo B	3,95%
<b>GRUPO</b>		
C	IMPOSTOS (Imp)	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN (Alíquota variável conforme o local onde serão executadas as obras)	4,00%
	Total grupo C	7,65%
<b>GRUPO</b>		
D	DIVERSOS	
D-1	Custo financeiro (Cfin)	0,00%
D-2	Taxa de risco (Ris)	0,50%
	Total grupo D	0,50%
<b>TOTAL DO BDI.....</b>		<b>20,00%</b>

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

OBRA: CISTERNAS

LOCAL: DIVERSOS LOCAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR C/ BDI	%	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	%	MÊS 04	%	MÊS 05
1	SERVIÇOS INICIAIS GERAIS											
TOTAL		R\$ 811,89	100%	R\$ 811,89								
2	INSTALAÇÃO DE OBRA											
TOTAL		R\$ 7.714,80	50%	R\$ 3.857,40	50%	R\$ 3.857,40						
3	CAPTAÇÃO											
TOTAL		R\$ 46.173,54	50%	R\$ 23.086,77	50%	R\$ 23.086,77						
4	CISTERNA											
TOTAL		R\$ 119.901,57			25%	R\$ 29.975,39	50%	R\$ 59.950,79	25%	R\$ 29.975,39		
5	DISTRIBUIÇÃO											
TOTAL		R\$ 6.643,40					50%	R\$ 3.321,70	50%	R\$ 3.321,70		
6	RESERVAÇÃO											
TOTAL		R\$ 22.854,80							50%	R\$ 11.427,40	50%	R\$ 11.427,40
<b>TOTAL COM BDI 20%</b>		<b>R\$ 204.100,00</b>	14%	<b>R\$ 27.756,06</b>	28%	<b>R\$ 56.919,56</b>	31%	<b>R\$ 63.272,49</b>	22%	<b>R\$ 44.724,49</b>	6%	<b>R\$ 11.427,40</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

## LEVANTAMENTO SIMPLIFICADO DAS CONDIÇÕES DE SANEAMENTO DOMICILIAR

## MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BAIRRO: -

LOCALIDADE: Diversas Localidades da Zona Rural

DATA: SETEMBRO DE 2013

Nº DE ORDEM	NOME	ENDEREÇO	Nº DA CASA	Nº DE HABITANTES	DOMICÍLIO OCUPADO	ABASTECIMENTO DE ÁGUA												DESTINO DOS DEJETOS							
						RUA COM REDE DE ÁGUA	LIGADO À REDE	POÇO PRÓPRIO	OUTRAS FONTES	BANHEIRO	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	LAVATÓRIO	TANQUE L. ROUPAS	PIA DE COZINHA	FILTRO DOMEST.	RUA COM REDE DE ESGOTO	LIGADO À REDE	PRIVADA COM FOSSA SECA	PRIVADA COM VASO SANITÁRIO	TANQUE SÉPTICO	SUMIDOURO (POÇO ABSORVENTE)	OUTROS (*)	COLETA PÚBLICA	COM RECIPIENTE DE LIXO	
1	Sirlei Melo da Silva	4º Distrito-Limoeiro		3	S	N	N	N	S	S	N	S	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S	N	N	
2	João Fabricio Gomes Manente	5º- Serrinha do Butiá		3	S	N	N	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S	N	N	
3	Terezinha Paz Silva	3º- Esquina		2	S	N	N	N	S	S	N	S	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S	N	N	
4	Antonio Carlos Caldas Leal	1º- Cinamomo		5	S	N	N	N	S	S	N	S	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S	N	N	
5	Josefina Savaris Crivelaro	Rua Dos Castelhanos		2	S	N	N	N	S	S	N	S	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S	N	N	
6	José Charles Chimelo Bertazzo	2º Distrito Perseverança		3	S	N	N	N	S	S	N	S	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S	N	N	
7	Valmoré Ramos Correa	1º Distrito Taquari		4	S	N	N	N	S	S	N	S	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S	N	N	
8	Homero Flores da Silva	3º Rincão dos Castelhanos		2	S	N	N	N	S	S	N	S	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S	N	N	
9	João Damacena Carvalho Consul	3º Rincão Américo		2	S	N	N	N	S	S	N	S	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S	N	N	

10	Almerindo Ribeiro Nunes	3º Rincão dos Castelhanos		5	S	N	N	N	S	S	N	S	S	N	N	N	S	N	S	S	N	
11	Alessandro Carneiro Vidal	2º Distrito Cinamomo		2	S	N	N	N	S	S	N	S	S	S	N	N	N	S	N	S	S	N
12	José Celso Bianchini	2º Distrito Macombo		4	S	N	N	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	S	N	S	S	N
13	João Gilmar Korthoutt	2º Distrito Macombo		4	S	N	N	N	S	S	N	S	S	S	N	N	N	S	N	S	S	N
14	Antonio Fernando de Mattos Medeiros	2º Distrito Fátima Inhandiju		3	S	N	N	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	S	N	S	S	N
15	José Aldemir Corteze	2º Distrito Fátima Inhandiju		4	S	N	N	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	S	N	S	S	N
16	José Ancelmo Romero	2º Distrito Rincão dos Dorneles		4	S	N	N	N	S	S	N	S	S	S	N	N	N	S	N	S	S	N
17	Suzana Fogliato Aires	4º Distrito Encruzilhada		5	S	N	N	N	S	S	N	S	S	S	N	N	N	S	N	S	S	N
18	Valcir Corteze	4º Distrito Encruzilhada		5	S	N	N	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	S	N	S	S	N
19	Delcio Antão Crestani	2º Distrito São José do Inhandijú		3	S	N	N	N	S	S	N	S	S	S	N	N	N	S	N	S	S	N
20	Celso Crestani	2º Distrito São José do Inhandijú		2	S	N	N	N	S	S	N	S	S	S	N	N	N	S	N	S	S	N

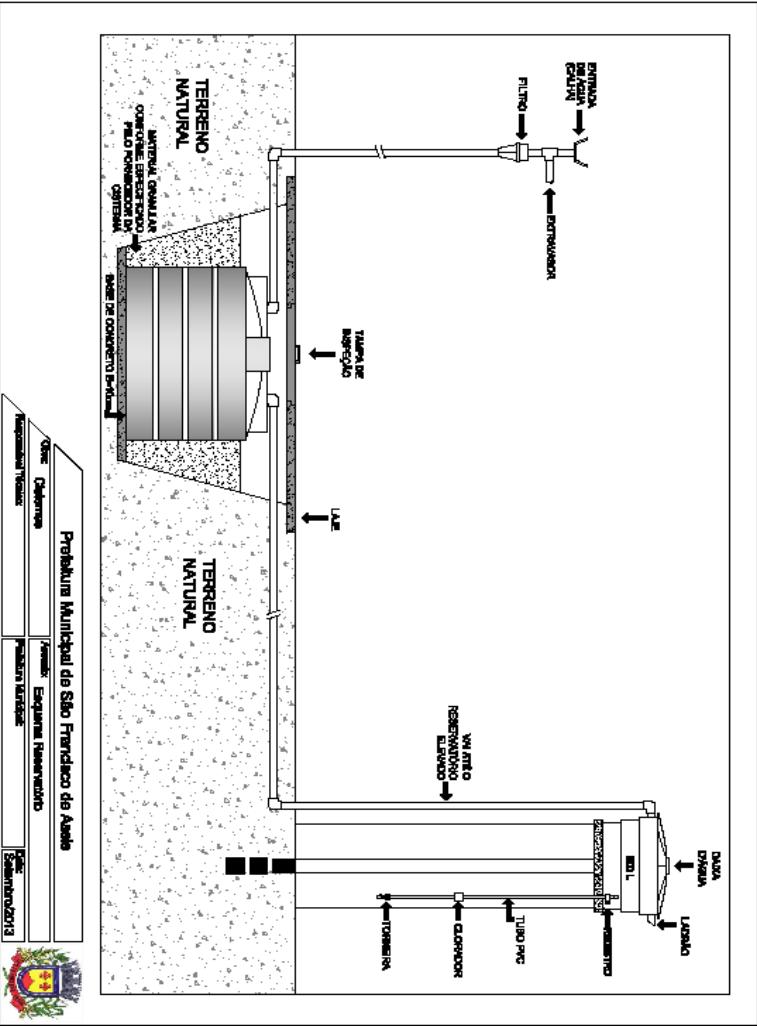
**LEGENDA:**

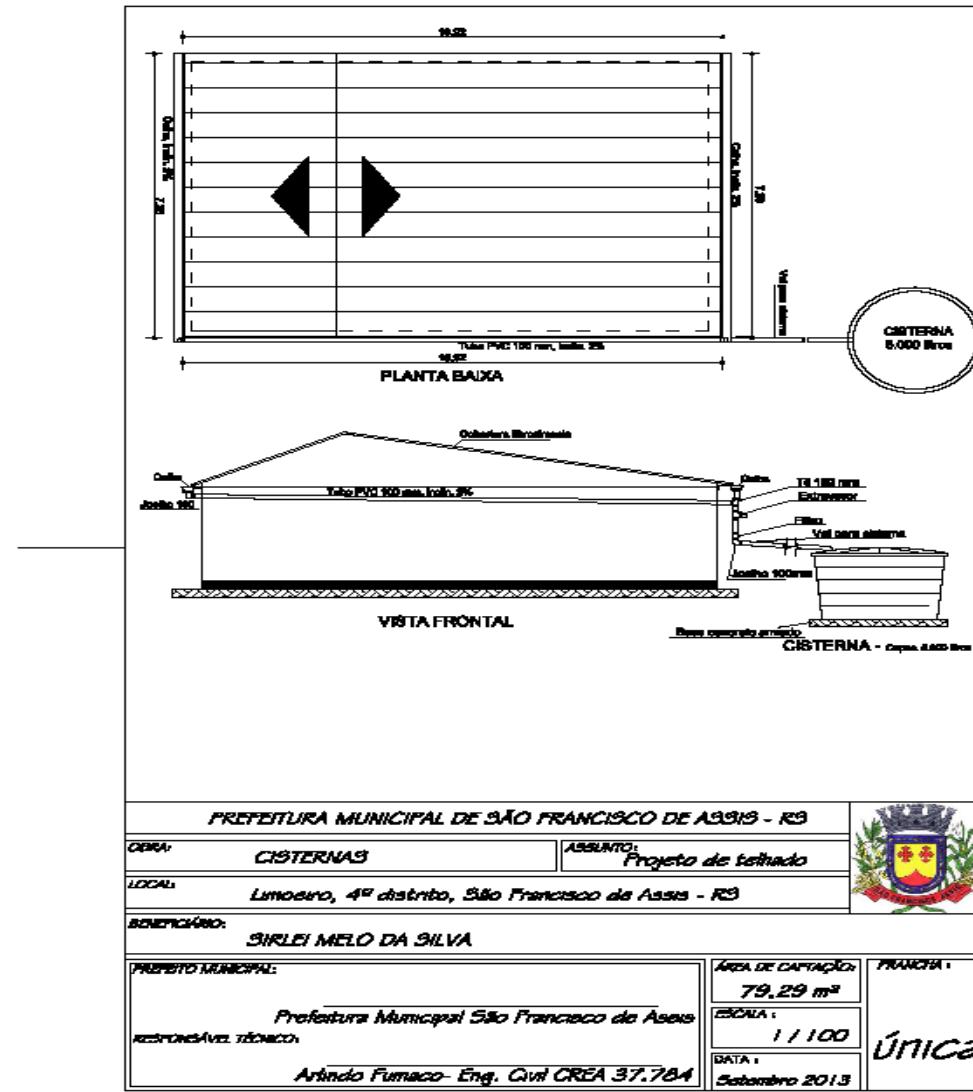
S - SIM      N – NÃO

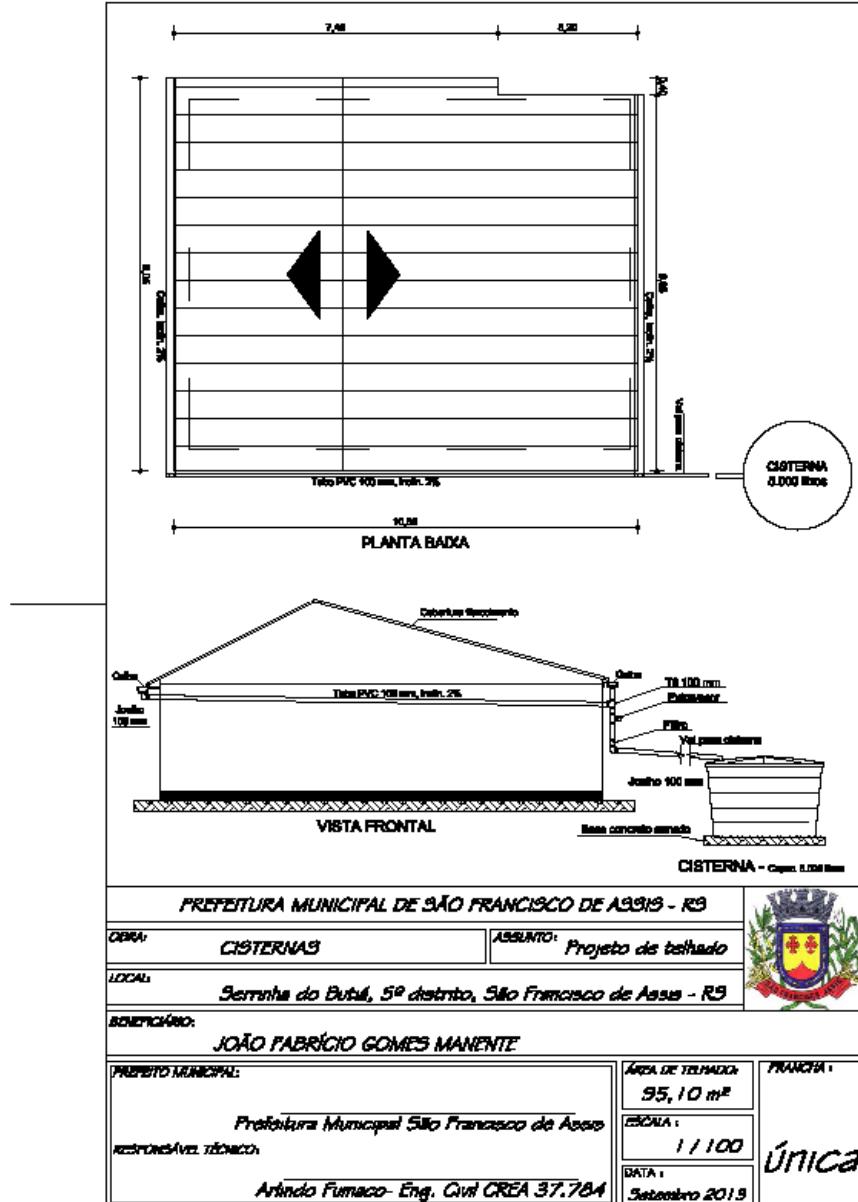
**MODELO PROPOSTO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA**

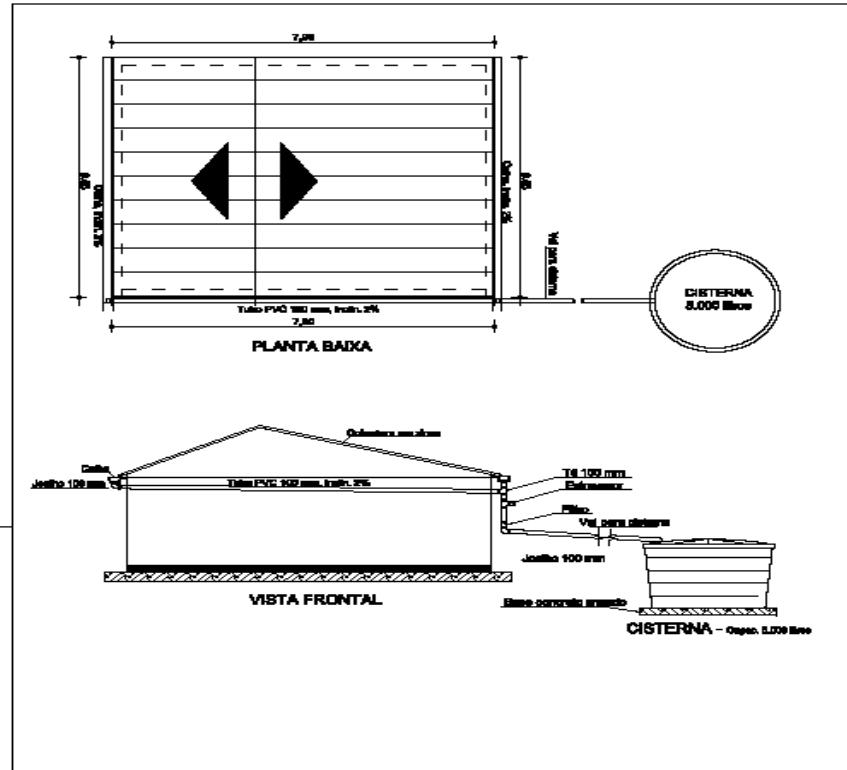
(\*) REFERE-SE AO  
EFLUENTE DO VASO  
SANITÁRIO

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL

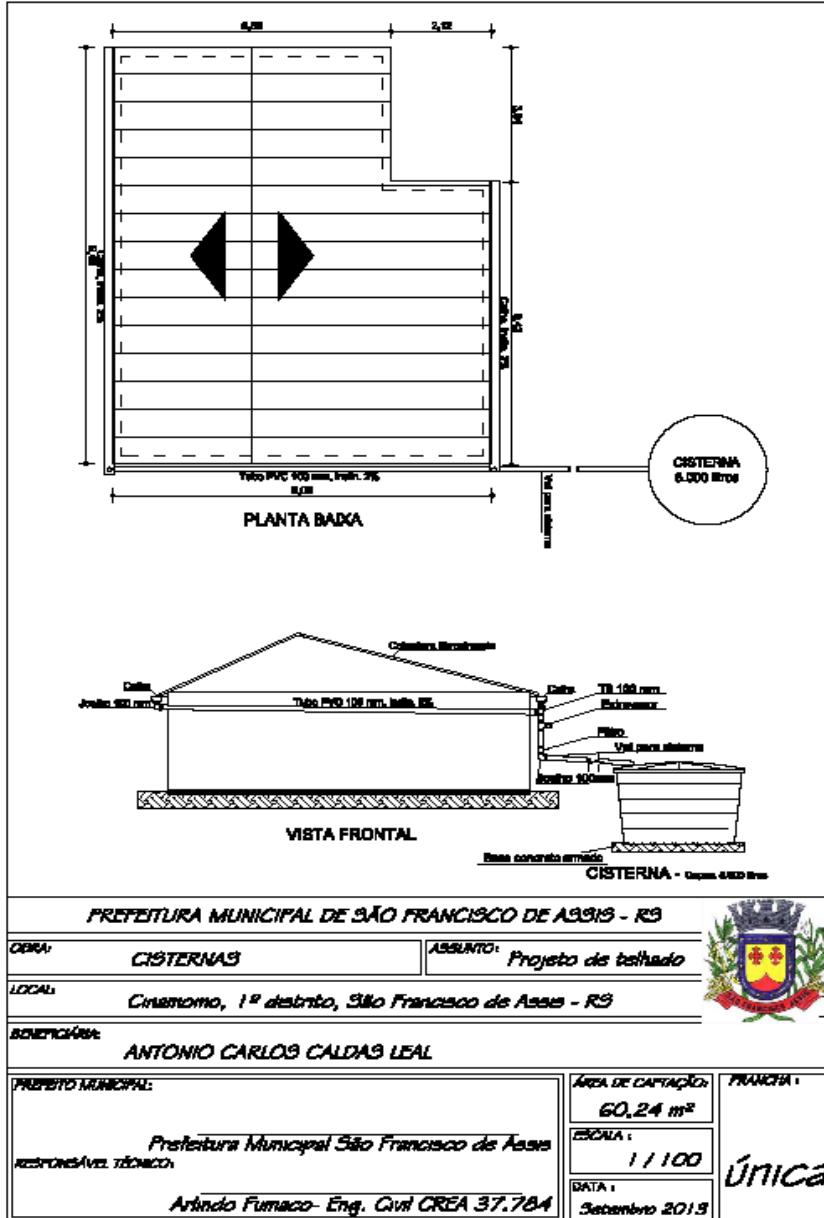


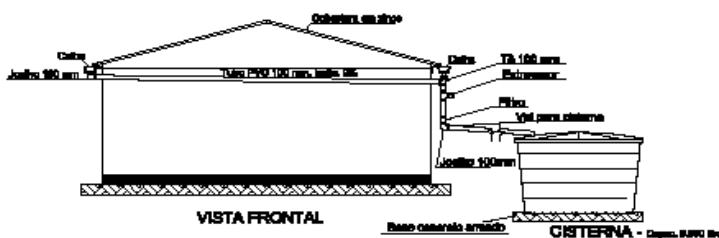
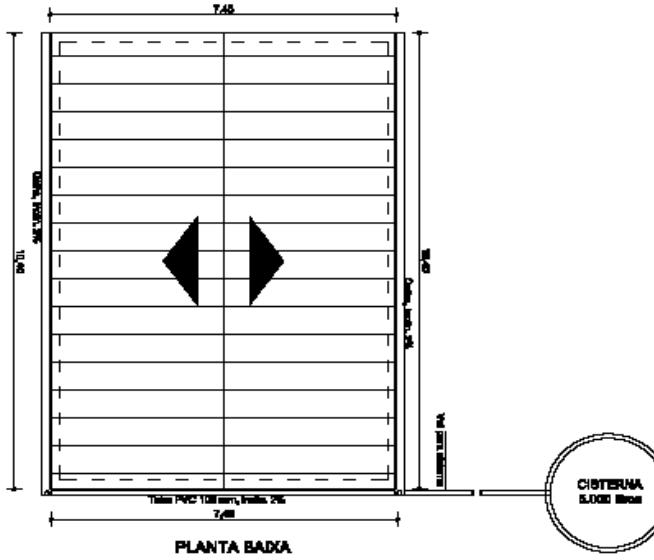




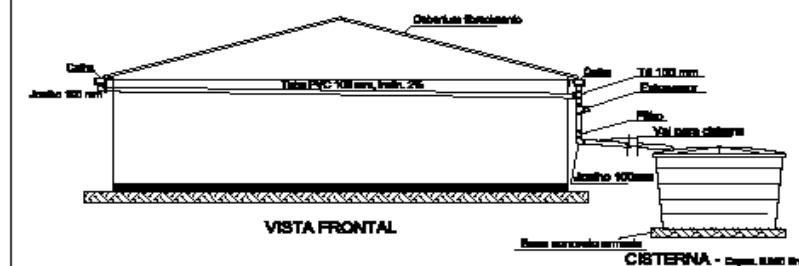
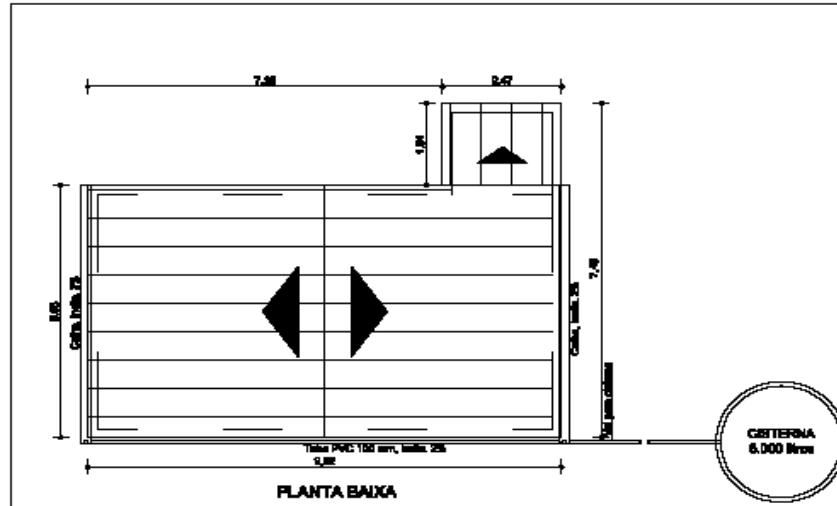


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS			
OBRA:	CISTERNAS		ASSUNTO: Projeto de telhado
LOCAL:	Esquina 316, 1º distrito, São Francisco de Assis - RS		
BENEFICIÁRIO:	TEREZINHA PAZ		
PROJETO MUNICIPAL:	Prefeitura Municipal São Francisco de Assis RESPONSÁVEL TÉCNICO: Artindo Fumaco - Eng. Civil CREA 37.784		
ÁREA DE CAPTAÇÃO:	51,75 m²		
PODIA:	1 / 100		
DATA:	Setembro 2013		
PRONTO:	ÚNICA		

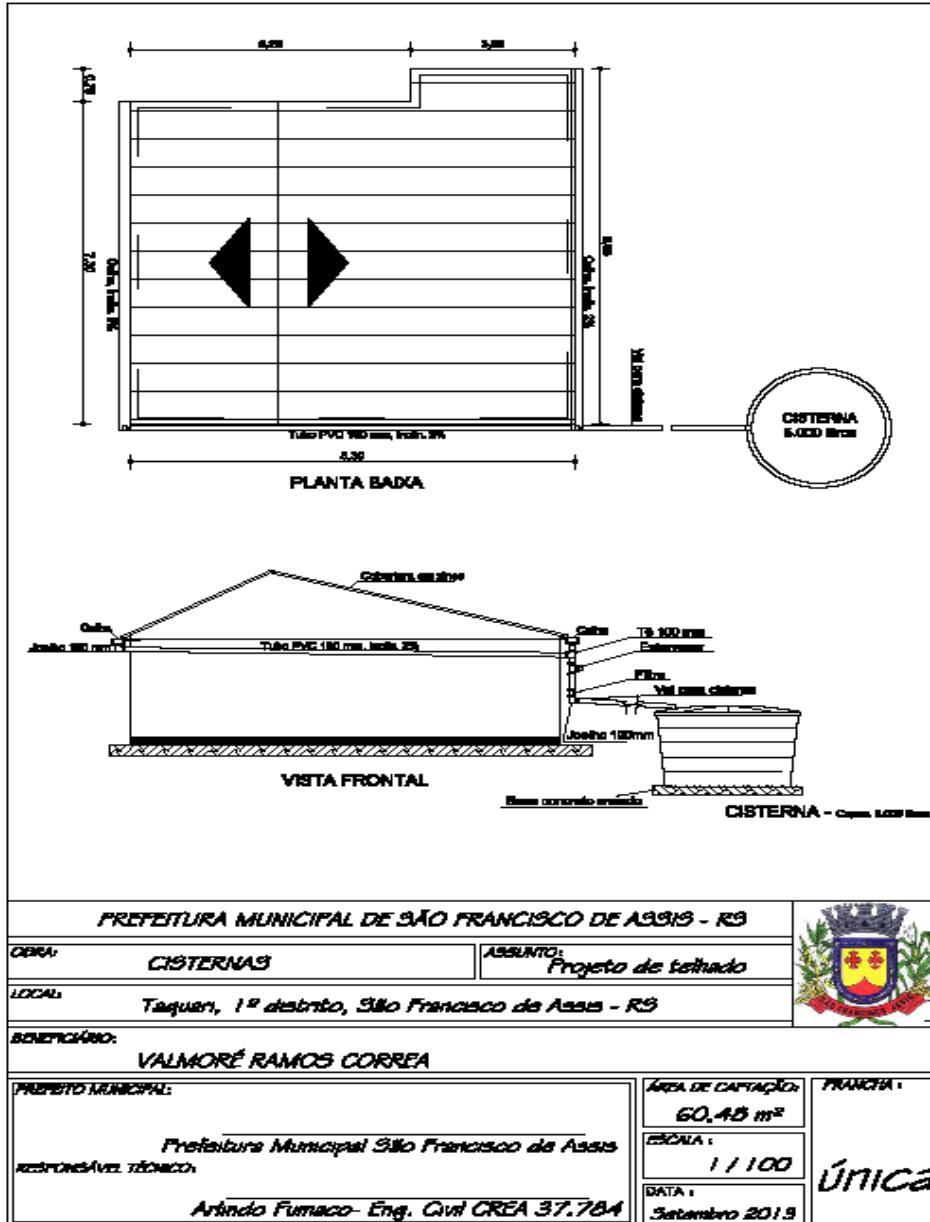


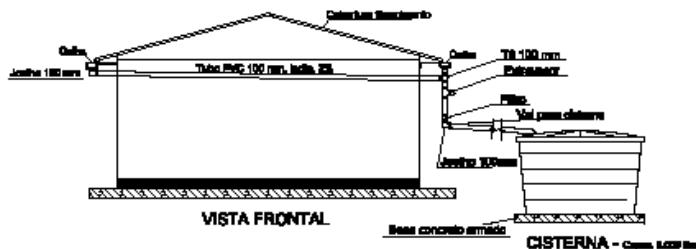
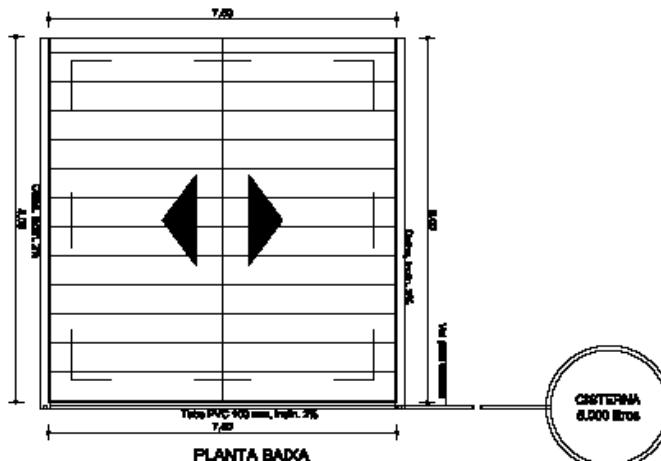


<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS</b>	
<b>Órgão:</b> <b>CISTERNAS</b>	<b>Assunto:</b> <b>Projeto de telhado</b>
<b>Local:</b> <b>Monte Alegre, 5º distrito, São Francisco de Assis - RS</b>	
<b>BENEFICIÁRIO:</b> <b>JOSEFINA SAVARIS CRIVELARO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL:</b>  Prefeitura Municipal São Francisco de Assis Responsável técnica:  Arlindo Fumaco- Eng. Civil CREA 37.784	<b>ÁREA DE CAPTAÇÃO:</b> <b>129,06 m<sup>2</sup></b> <b>ESCALA:</b> <b>1 / 100</b> <b>DATA:</b> <b>Setembro 2013</b>
	<b>PRANCHAS:</b> <b>ÚNICA</b>

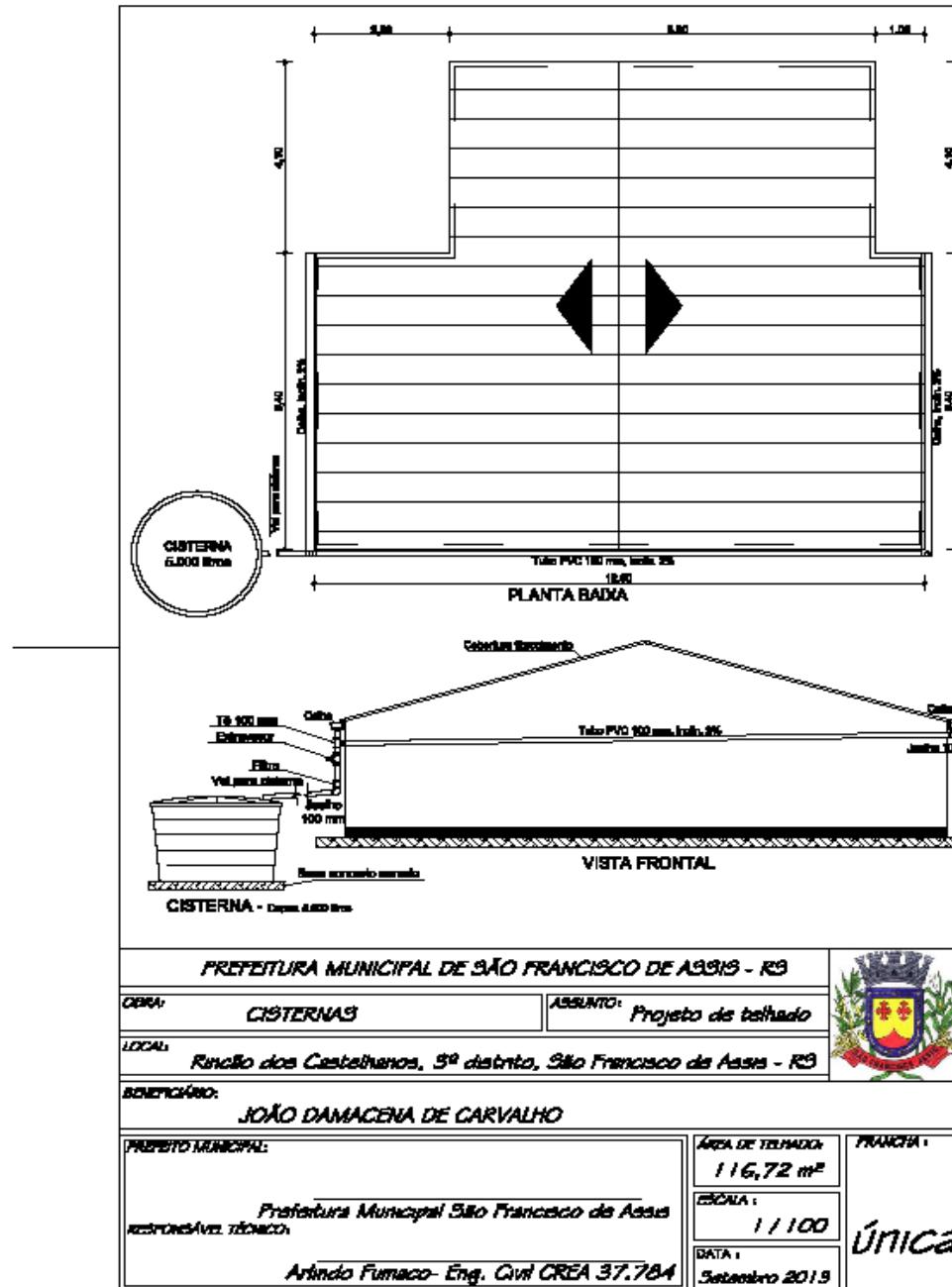


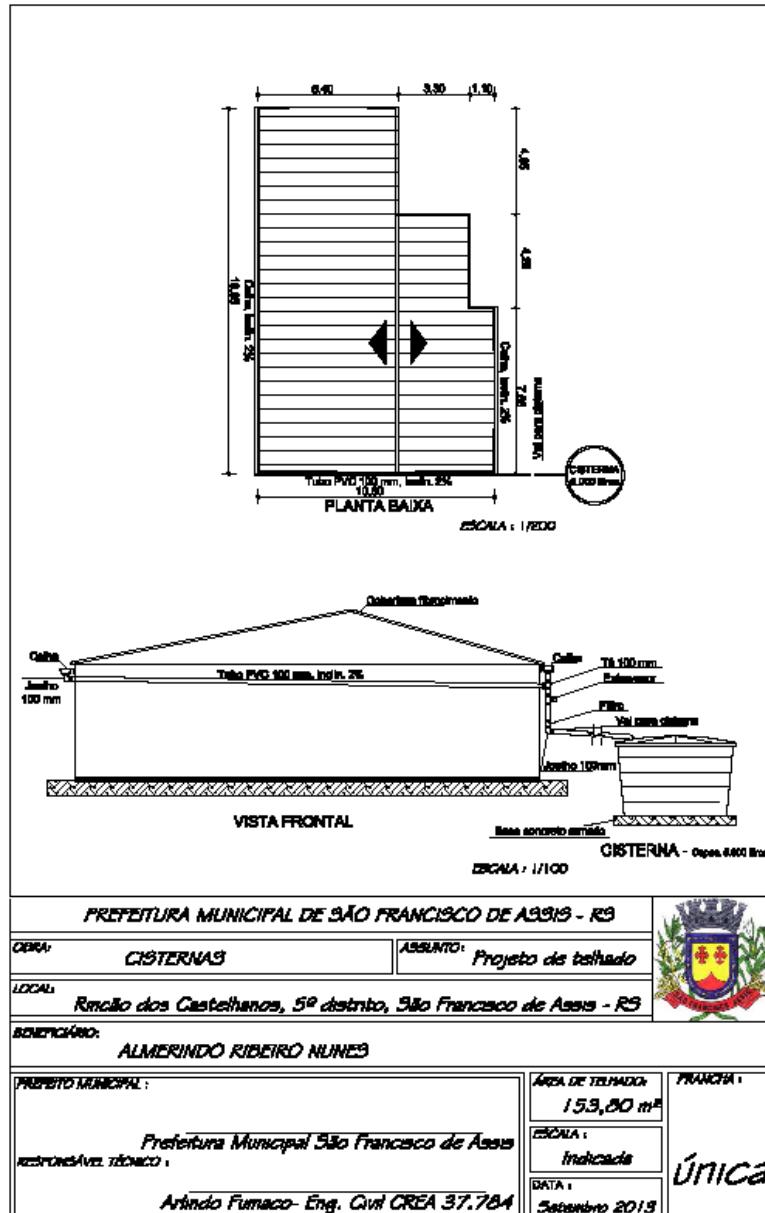
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS		
OBRA:	CISTERNAS	ASSUNTO: Projeto de telhado
LOCAL:	Persaverança, 2º distrito, São Francisco de Assis - RS	
BENEFICIÁRIO:	JOSÉ CHARLES CHIMELO BERTAZZO	
PREFEITO MUNICIPAL:	ÁREA DE TELHADO: 60,02 m²	PRONTO:
Prefeitura Municipal São Francisco de Assis	DATA:	
Assinatura: Ribeiro	1/100	ÚNICA
	DATA:	
	Setembro 2013	
Arteiro Fumaco - Eng. Civil CREA 37.784		

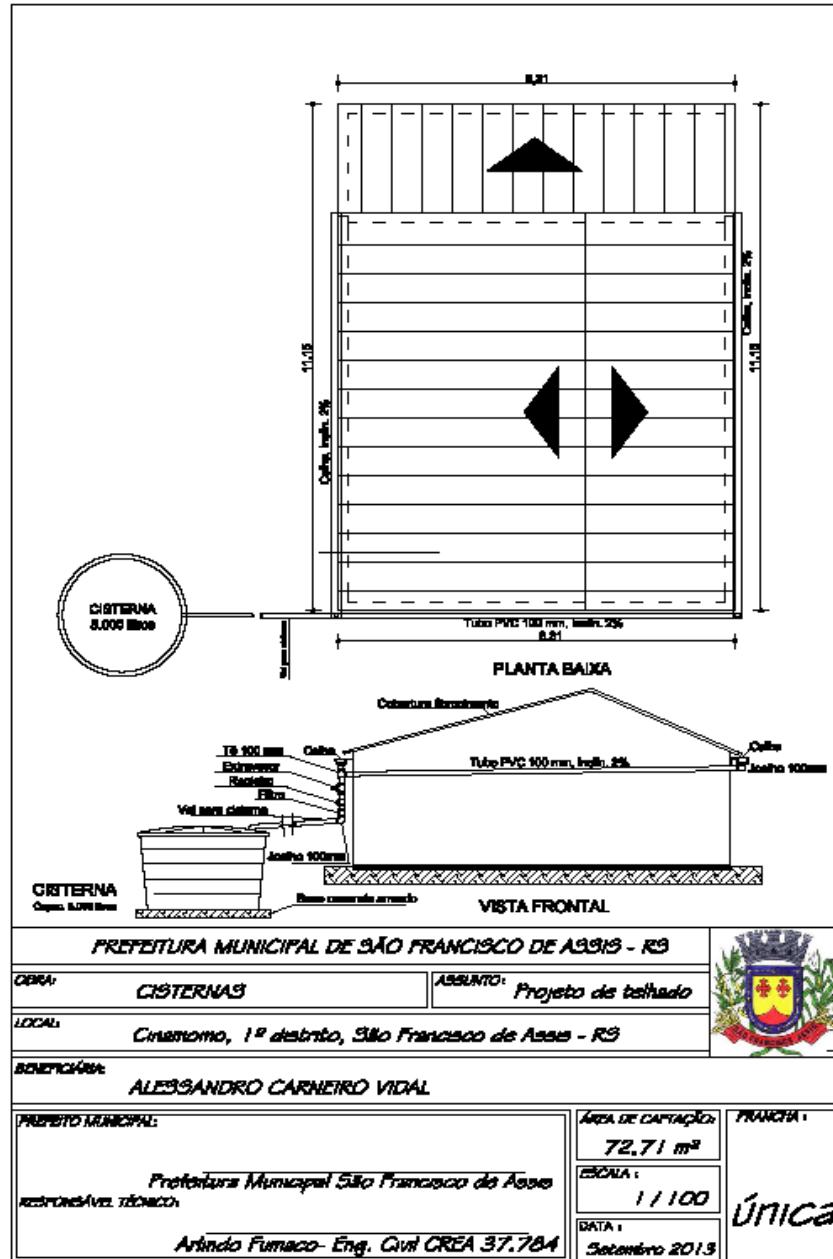


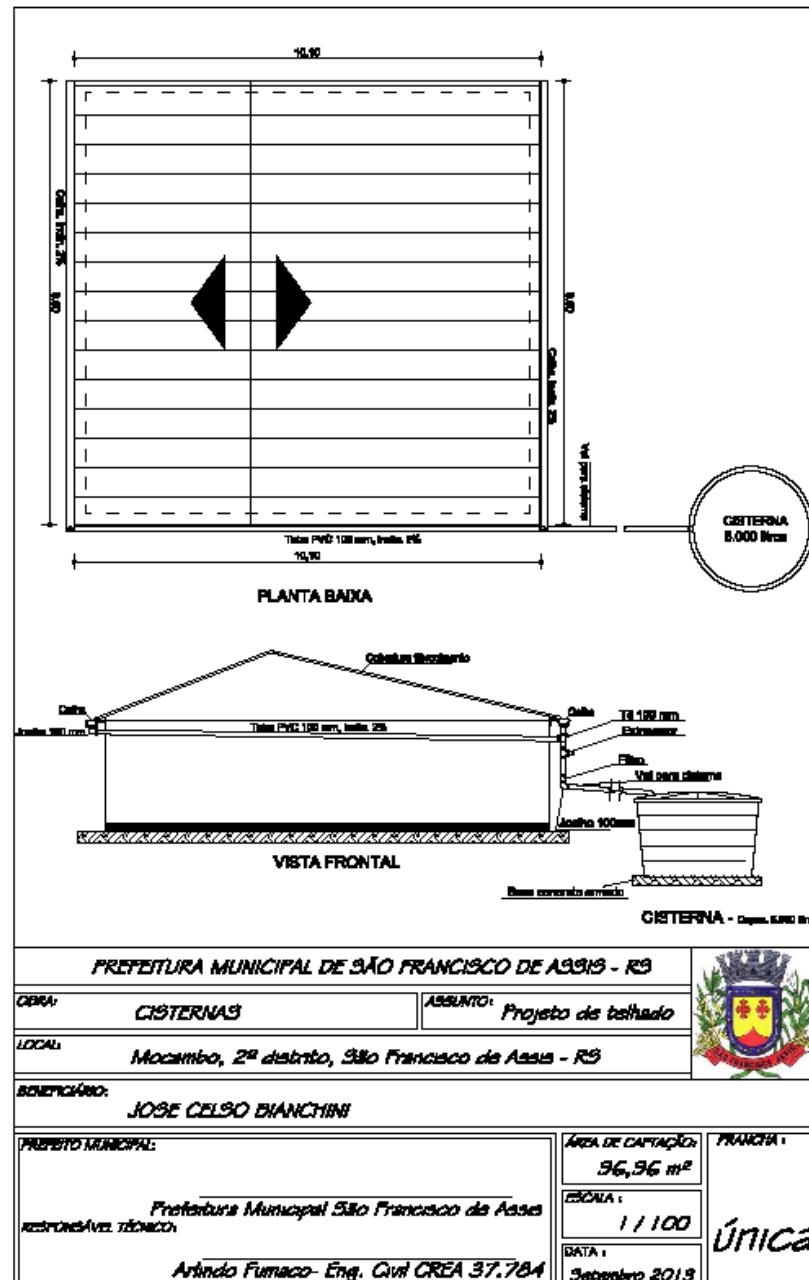


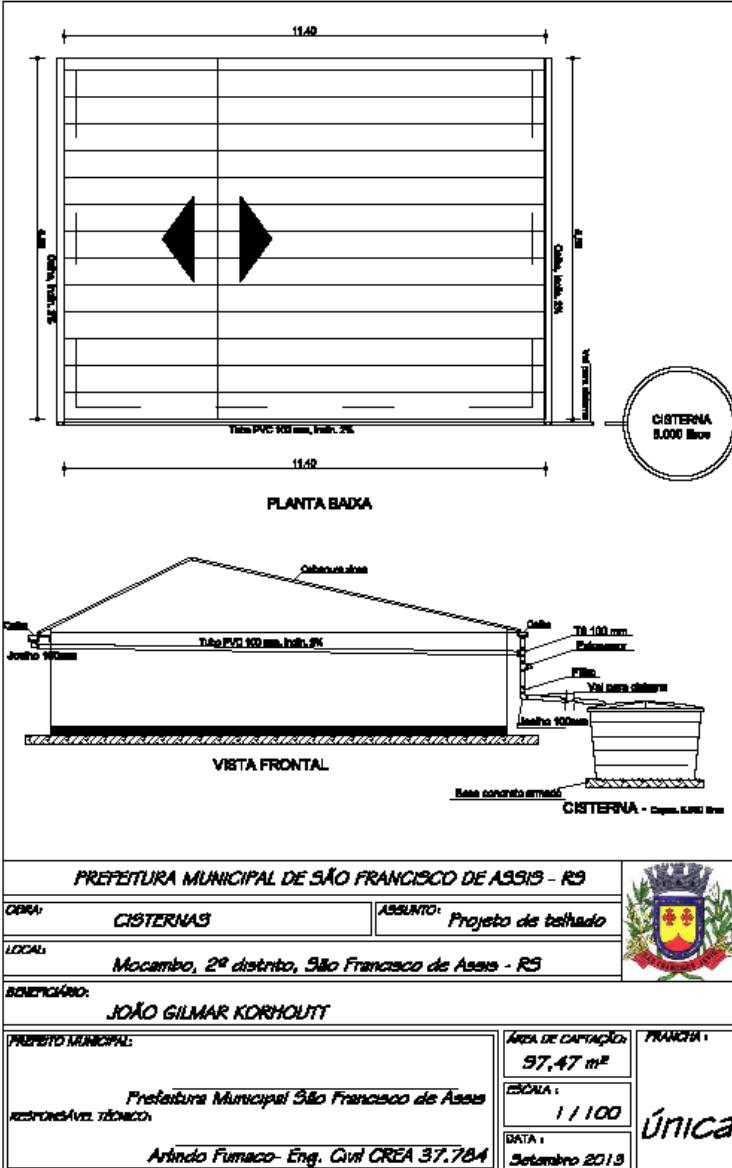
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS		
OBRA:	CISTERNAS	
LOCAL:	Rincão das Castanheiras, 3º distrito, São Francisco do Sul - RS	
ENGENHEIRO:	HOMERO FLORES DA SILVA	
PREFEITO MUNICIPAL:	Prefeitura Municipal São Francisco de Assis responsável técnico:  Arlindo Fumaco - Eng. Civil CREA 37.784	ÁREA DE CAPTAÇÃO: 60,00 m <sup>2</sup>
		ESCALA: 1/100
		DATA: Setembro 2013
		PRANCHAS: Única

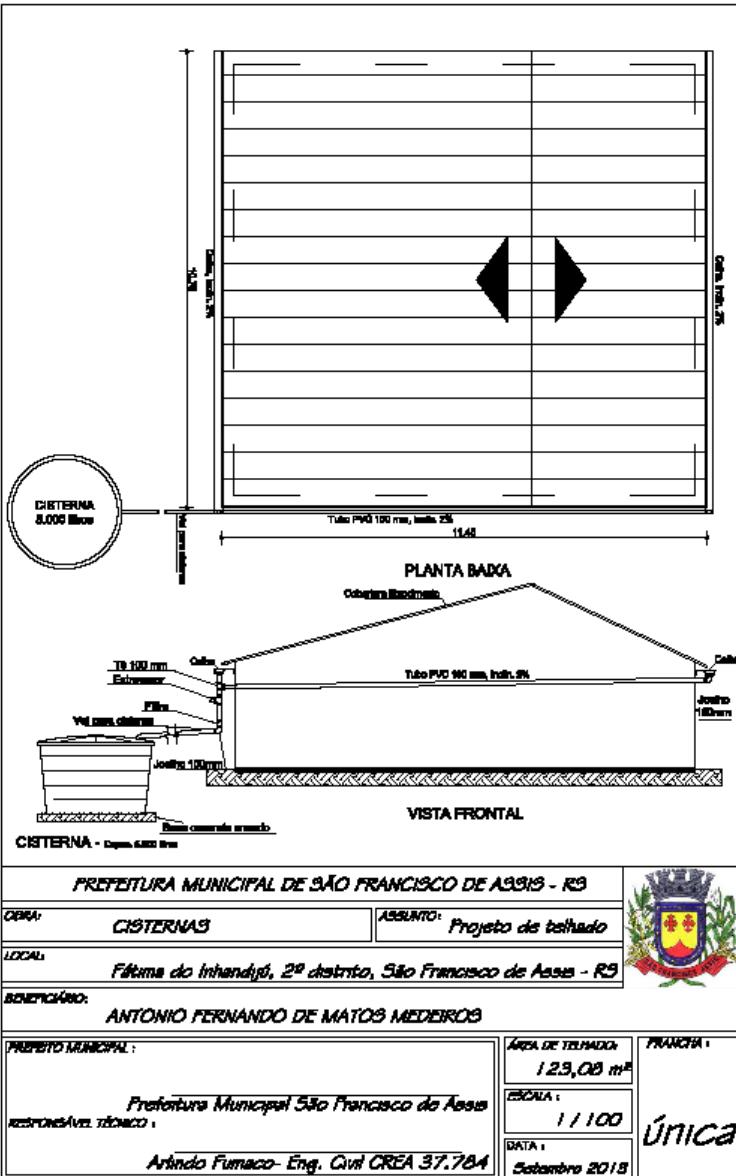


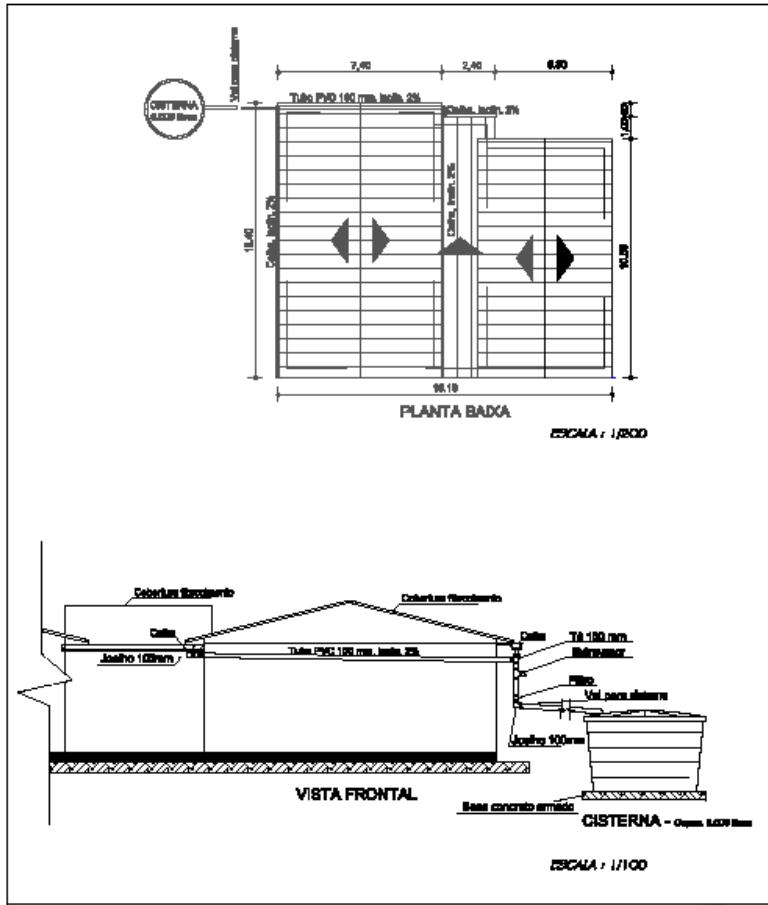




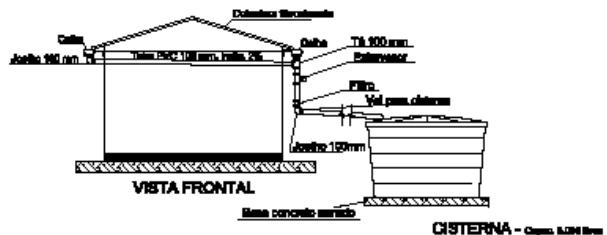
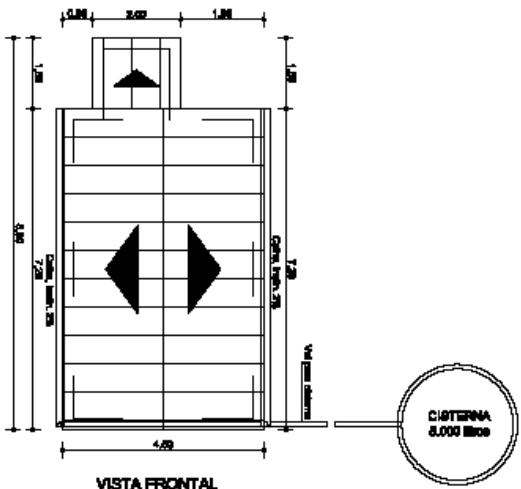








<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RGS</b>	
<b>OBRA:</b> CISTERNAS	<b>ASSUNTO:</b> Projeto de telhado
<b>LOCAL:</b> Fábrica do Inhandijá, 2º distrito, São Francisco de Assis - RG	
<b>ENGENHEIRO:</b> JOSE ALDEMIR CORTESE	
<b>PREFEITO MUNICIPAL:</b>  Prefeitura Municipal São Francisco de Assis responsável técnico:  Artindo Fumaco- Eng. Civil CREA 37.784	<b>ÁREA DE TELHADO:</b> 177,32 m <sup>2</sup>  <b>ESCOLA:</b> Indicada  <b>DATA:</b> Setembro 2013  <b>PRANCHAS:</b> Única



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

OBRA:

**CISTERNAS**

ASSUNTO: Projeto de telhado



LOCAL: Rincão das Domíneas, 2º distrito, São Francisco de Assis - RS

BENEFICIÁRIO:  
**JOSE ANCELMO ROMERO**

PROJETO MUNICIPAL:

Prefeitura Municipal São Francisco de Assis  
setor responsável: técnico

Arlindo Fumaco- Eng. Civil CREA 37.784

ÁREA DE CAPTAÇÃO:  
**95,60 m<sup>2</sup>**

ESCOLA:  
**1 / 100**

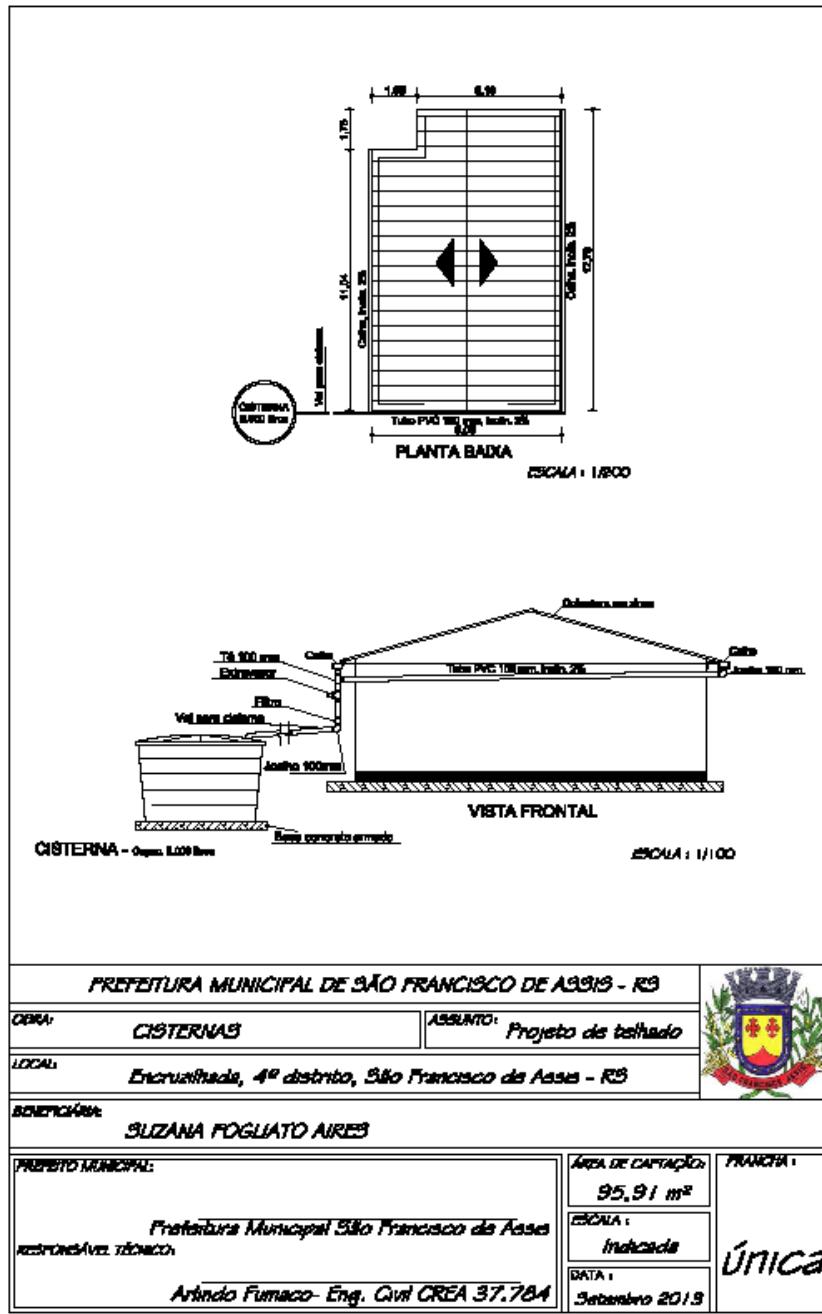
DATA:  
**Setembro 2013**

PRONTO:

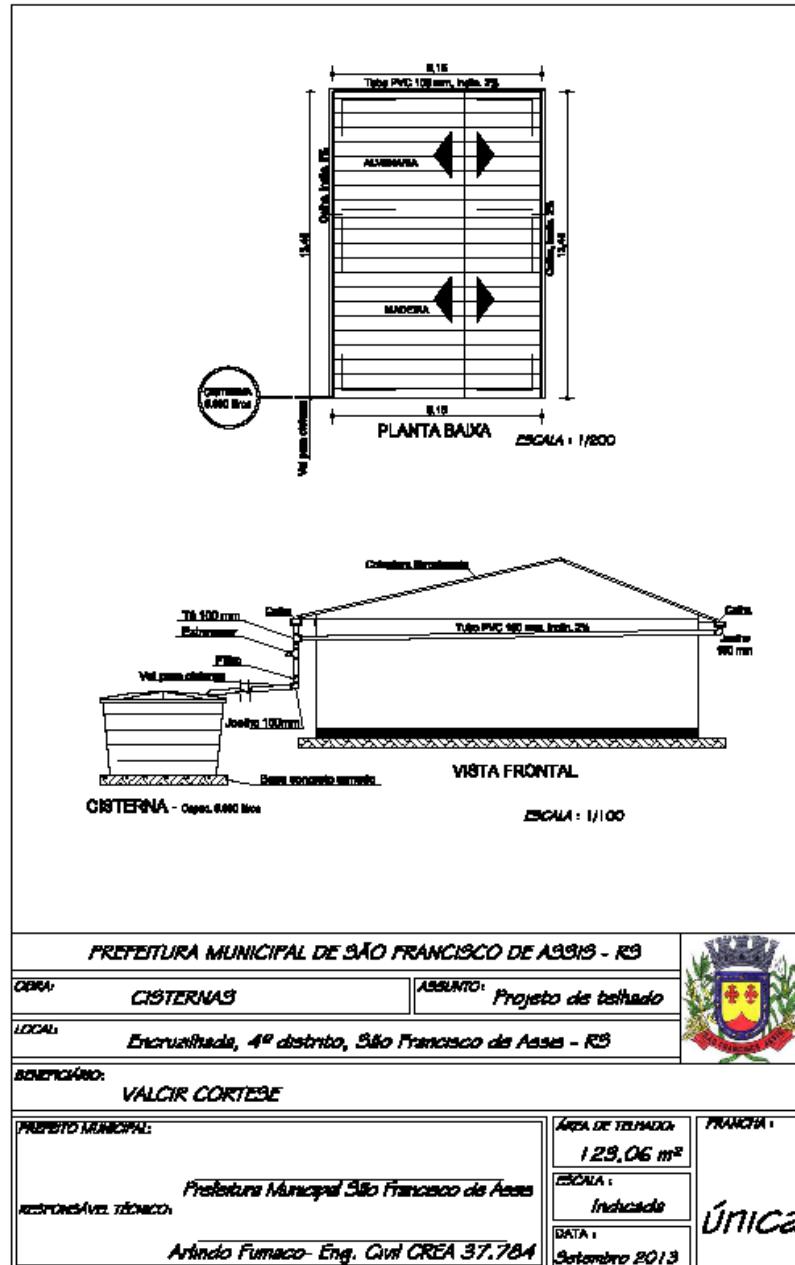
**Única**

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



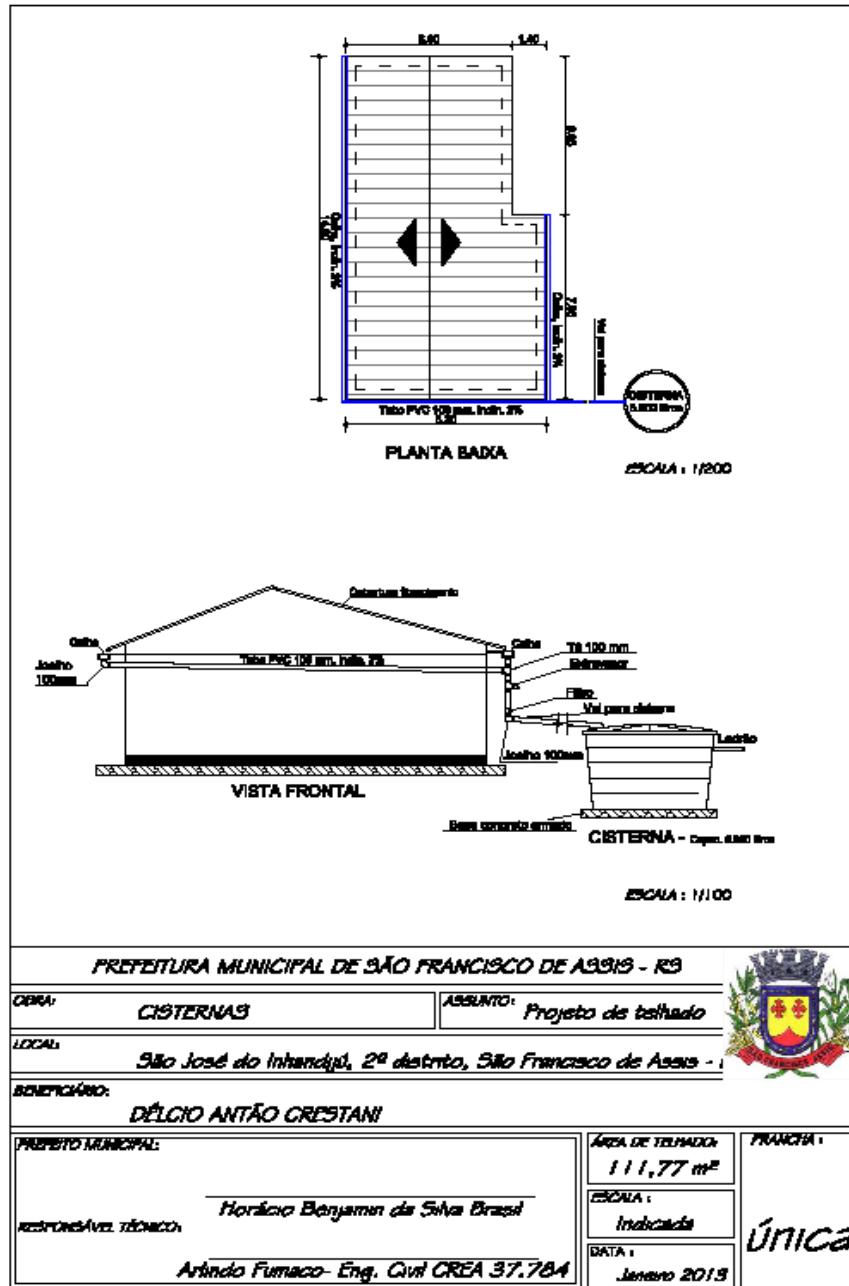
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



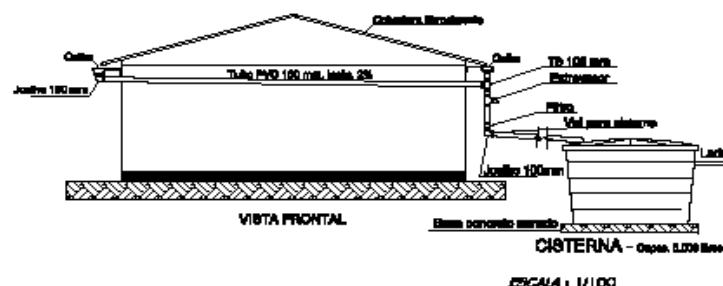
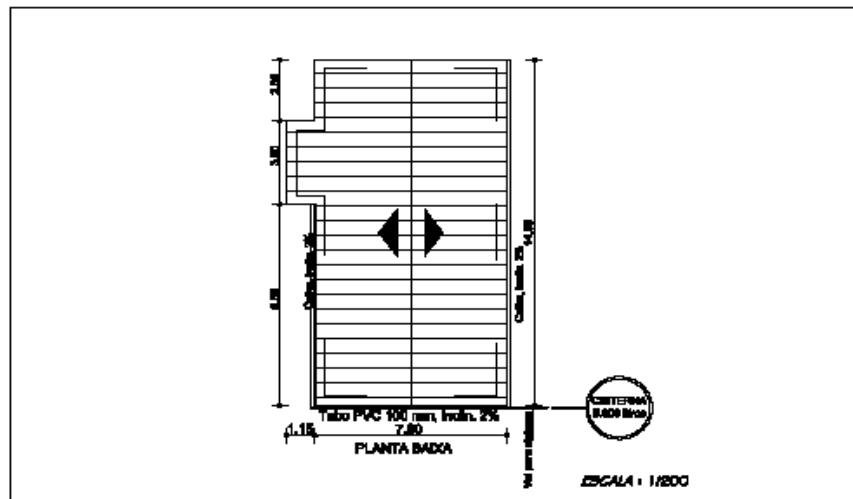
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

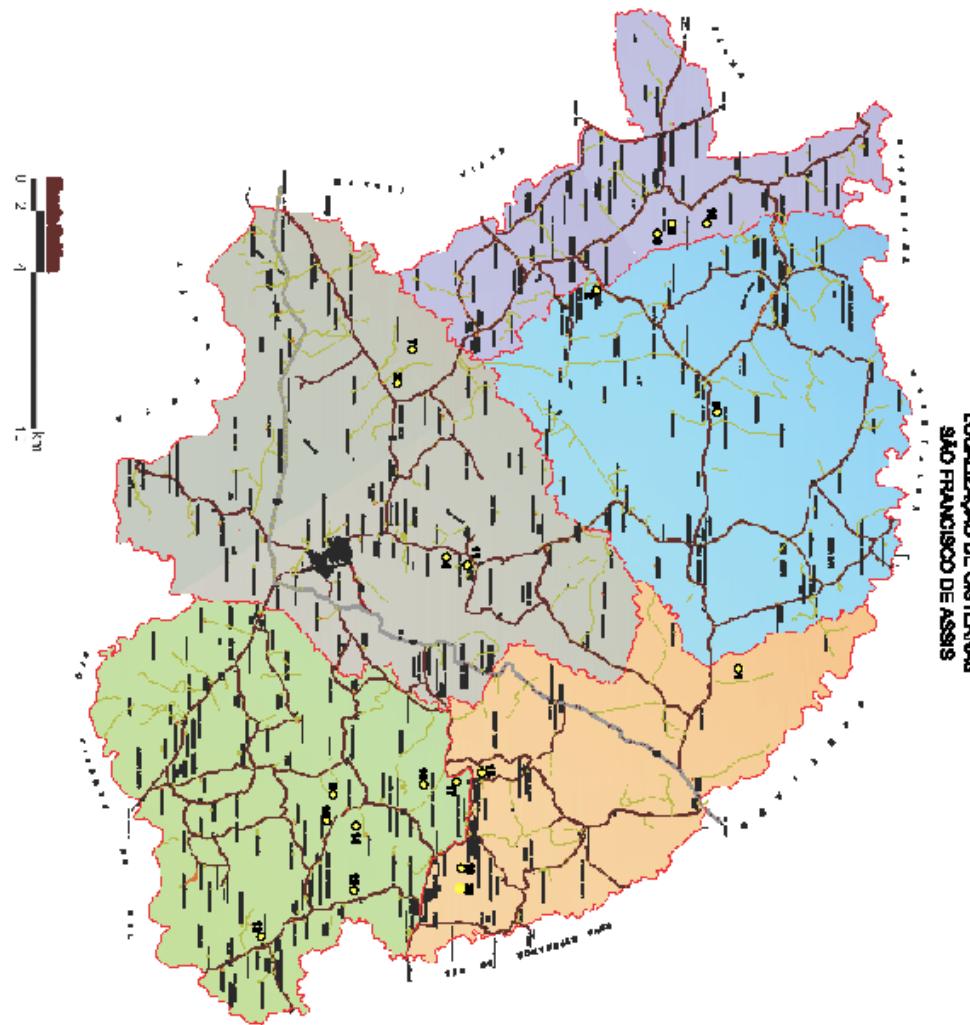
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS		
OBRA:	CISTERNAS	
LOCAL:	São José do Inhacorá, 2º distrito, São Francisco de Assis - RS	
BENEFICIÁRIO:	CELSO CRESTANI	
PREFEITO MUNICIPAL:	Horácio Benjamin da Silva Brasil Responsável Técnico: Arlindo Fumaco - Eng. Civil CREA 37.784	
	ÁREA DE TELHADO: 120,36 m²	PRANCHAS: Indicada
	DATAS:	DATA: 1 Setembro 2013
		Única



0 1 2 3 km





